



  
ANAMATRA



ENCARTE ESPECIAL

**XVI CONAMAT**  
JUNHO DE 2012 - BRASÍLIA/DF

# 16º Conamat discute papel do juiz do Trabalho na nova sociedade

Mais de 800 congressistas, entre eles cerca de 600 juízes do Trabalho, reuniram-se durante quatro dias em João Pessoa (PB) no 16º Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho. O maior evento científico da classe fez uma reflexão sobre o papel do juiz na nova sociedade.

“Foi uma oportunidade de troca de experiências, debates de conceitos e conhecimentos técnicos de extrema importância

para o atual momento da magistratura, no qual precisamos buscar e demonstrar união”, analisa o presidente da Anamatra, Renato Henry Sant’Anna.

Como resultado dos debates, realizado em comissões, painéis e conferências, a Assembleia Geral do 16º Conamat aprovou 74 teses.

**Confira a seguir a cobertura completa do 16º Conamat.**



## ORGANIZAÇÃO

PRESIDENTE: **Renato Henry Sant'Anna**  
(Amatra 15/Campinas e Região)

### COMISSÃO CIENTÍFICA

COORDENAÇÃO: **Narbal Antônio de Mendonça Fileti** (Diretor de Formação e Cultura da Amatra)

**Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha** (Amatra 1);

**Antônio Cavalcante da Costa Neto** (Amatra 13);

**Cláudio Pedrosa Nunes** (Amatra 13);

**Francisco Alberto da Motta Giordani** (Amatra 15);

**Marcelo Rodrigo Carniato** (Amatra 13);

**Nayara Queiroz Mota de Souza** (Amatra 13);

**Paulo Henrique Kretzschmar e Conti** (Amatra 9).

### COMISSÃO ORGANIZADORA

COORDENAÇÃO: **André Machado Cavalcanti** (Diretor de Eventos e Convênios da Amatra) e **Adriano Mesquita Dantas** (Presidente da Amatra 13)

**Alexandre Roque Pinto** (Amatra 13);

**Carolina Hostyn Gralha Beck** (Amatra 4);

**Fabício Nicolau dos Santos Nogueira** (Secretário-Geral da Amatra);

**Gilberto Augusto Leitão Martins** (Diretor Financeiro da Amatra);

**José Artur da Silva Torres** (Amatra 13);

**Maria Lílian Leal de Souza** (Amatra 13);

**Viviane Maria Leite de Faria** (Conselheira Fiscal da Amatra).

## EXPEDIENTE

CORRESPONDÊNCIAS:

**SHS Qd 06 Bl E Conj A Salas 602/608**  
Brasília/DF CEP: 70316-000

NA INTERNET: [www.anamatra.org.br](http://www.anamatra.org.br)

CONTATO: **(61) 3322.0266 / 3321.7388**  
[imprensa@anamatra.org.br](mailto:imprensa@anamatra.org.br)

REDAÇÃO: **Mariana Monteiro, Jaqueline Medeiros** (Ascom Amatra 13/PB) e **Viviane Dias**

EDIÇÃO E JORNALISTAS RESPONSÁVEIS:

**Mariana Monteiro** (7859/DF)  
**Viviane Dias** (22651/RJ)

REVISÃO: **Cléa Couto**

(Diretora de Comunicação da Amatra)

FOTOS: **Felipe Trindade e Arquivo Amatra**

DIAGRAMAÇÃO:

**Clarissa Teixeira**  
**Luisa Bravo**

# SUMÁRIO

## Abertura

Presidente da Amatra .....	3
Presidente da 13ª Amatra .....	4
Ministro Ayres Britto.....	5
Ministro João Oreste Dalazen .....	6

## Conferência

Marie-France Hirigoyen .....	7
Luis Roberto Barroso .....	8
Eugênio Mussak .....	9

## Painéis

A função jurisdicional na criação do Direito.....	10
Ampla defesa e efetividade dos provimentos judiciais. Um paradoxo superável? .....	12
Superação da lógica quantitativa e o resgate da dimensão humana no ato de julgar .....	13
A fragilidade estrutural da Justiça do Trabalho .....	14
A valorização sistêmica das decisões do juiz originário.....	16
Adoecimento do judiciário. A contrassáude do magistrado.....	18
Saúde dos magistrados e servidores da Justiça do Trabalho. Plano de autogestão: realidades e perspectivas.....	19

## Reuniões

Conselho de Representantes .....	20
Trabalho, Justiça e Cidadania.....	21

## Homenagens .....

22

## Espaço institucional.....

23

## Lançamento de livros .....

24

## Cobertura de imprensa .....

25

TV Amatra .....	26
-----------------	----

## Assembleia geral .....

27

Moções.....	28
-------------	----

Carta de João Pessoa.....	29
---------------------------	----

Teses aprovadas .....	30
-----------------------	----

## Encerramento

Confraternização .....	56
------------------------	----

Realização





## ABERTURA

# Presidente da Anamatra pede parceria do Supremo para valorização da carreira da magistratura



Esperança na nova gestão do Supremo Tribunal Federal, luta contra os acidentes de trabalho, democracia interna nos tribunais, valorização da magistratura, saúde dos magistrados e precarização do Direito do Trabalho. Esses foram os temas abordados pelo presidente da Anamatra, Renato Henry Sant'Anna no discurso que deu início ao 16º Conamat.

Sant'Anna iniciou sua intervenção falando do momento de esperança que vive a magistratura do Trabalho com a nova gestão do STF. "Temos a esperança da parceria, do diálogo, da participação, do enfrentamento conjunto das dificuldades, sem donos da verdade e sem monopólio da virtude", disse. E fez um chamamento ao ministro Ayres: "Dê suas mãos aos juizes do trabalho e juntos iremos longe. Somos cerca de 4.000 pares de mãos, limpas e calejadas pelo trato das questões sociais do mundo do trabalho que é e sempre será o mundo mais básico do ser humano".

A ausência de uma política remuneratória permanente

para a magistratura também foi lembrada pelo presidente, assim como a falta de simetria em relação ao Ministério Público. "A magistratura jamais será capaz de realmente organizar-se enquanto conviverem, lado a lado, dois sistemas remuneratórios distintos. Temos que resgatar por completo nosso sentimento de orgulho de sermos juizes, nosso único e verdadeiro combustível para enfrentar a enorme responsabilidade e carga de trabalho. É o que esperamos do trabalho conjunto entre as associações de juizes e o Supremo", declarou.

Ao dirigir-se ao ministro João Oreste Dalazen, Sant'Anna enalteceu a importância do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes, criado pelo TST e que conta com a Anamatra como uma das entidades parceiras. "Acredito que a Anamatra e o TST vêm construindo pontes. E melhor, construção sem acidentes do trabalho, na linha da cruzada que Vossa Excelência conduz no Brasil contra esta chaga social que são os acidentes", destacou. Sant'Anna também lembrou a importância da participação do ministro na reunião do Conselho de Representantes da Anamatra, ocasião em que foram discutidos diversos assuntos de interesse da magistratura.

O presidente da Anamatra ainda falou da importância da democratização interna nos tribunais, com eleições diretas para cargos de direção, e opinou que o Supremo está pronto para "decidir que Tribunal não é só desembargador". "Lanço o autodesafio para que a Anamatra e as Amatras lutem para que esse tema avance no curto prazo".

Renato Sant'Anna denunciou propostas legislativas que tramitam no Congresso Nacional e que representam ameaça ao Direito do Trabalho, a exemplo da regulamentação da terceirização e do simples trabalhista. "São destinados a criar figuras de subemprego, trabalhadores de segunda categoria. São uma verdadeira reforma trabalhista silenciosa, que tramita como lobo em pele de cordeiro. Não podemos perder a simbologia do 1º de maio para fazer essa denúncia".

Ao final de sua exposição, Sant'Anna falou da preocupação da Anamatra com a saúde dos juizes do Trabalho. "Esse juiz que vive a dor das partes está pagando um preço, e um preço alto, em sua saúde física e mental. Vamos aprofundar o diagnóstico e, principalmente, vamos cuidar de nós mesmos. Precisamos do Conamat, desse espaço de reflexão e troca de experiências", finalizou.



## Juízes da Paraíba destacam evento como palco de discussões para o aperfeiçoamento da justiça

A solenidade de abertura foi marcada por diversos discursos, entre eles de dois representantes da Justiça do Trabalho da 13ª Região, anfitriã do evento. O presidente da Amatra 13 (PB), Adriano Dantas, falou dos desafios enfrentados pela entidade na preparação para o Conamat, iniciada ainda em 2008. "O projeto virou realidade e hoje estamos aqui iniciando nossas atividades. Pela plateia e o alto nível dos expositores temos certeza que os debates e reflexões serão profícuos e contribuirão para o conhecimento cultural e científico dos juízes do Trabalho e demais operadores do Direito", disse.

Para Adriano Dantas, o tema do 16º Conamat é fundamental para a própria legitimidade do Poder Judiciário. "O aperfeiçoamento do sistema de justiça é fundamental. E a escolha do tema denota a preocupação do juiz do Trabalho, responsável pela conciliação entre o capital e trabalho", destacou. Nessa seara, o magistrado citou problemas decorrentes do neoliberalismo e da globalização, a exemplo dos problemas de saúde que vem sendo enfrentados pelos magistrados e dos reflexos do processo eletrônico na vida dos juízes. "Assimilamos que a informatização é irreversível, no entanto ainda não assimilamos a importância de cuidar do homem e da mulher que manuseia a máquina", alertou.

O presidente o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, desembargador Paulo Américo Vasconcelos Filho, definiu o Conamat como "o mais legítimo ambiente de debates com todos que fazem a Justiça do Trabalho". Segundo ele, o evento servirá para debater temas atuais a exemplo da crise no sindicalismo no plano nacional e internacional, o mito da desjudicialização dos conflitos do trabalho criado a partir de uma interpretação restritiva da Emenda Constitucional 45/04, o papel do juiz no combate aos acidentes do trabalho, o novo direito desportivo trabalhista, entre outros.





## Ayres Britto fala sobre política remuneratória e importância do CNJ

“Tenho todos os motivos para me sentir feliz nesta noite. Estou participando de um congresso nacional desta justiça modelar, admirável, que se inscreve nos principais ramos do Poder Judiciário e que se notabiliza pela sensibilidade de seus membros, pela disposição firme de aplicar esta nossa Constituição gloriosa de 1988”, declarou o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Carlos Ayres Britto, durante a abertura do 16º Conamat

Ayres Britto aproveitou a presença dos mais de 600 magistrados do Trabalho para falar sobre o atual momento por que passa o Poder Judiciário. “O momento que atravessa o Judiciário é complicado. A nossa imagem social já não corresponde à nossa importância, à nossa dignidade inata. O Poder Judiciário é o mais preparado dos Poderes. É o único totalmente profissionalizado, o mais preparado, mais devotado, é aquele de quem mais se cobra, aquele que menos se perdoa nos eventuais desvios, disfunções, mais se exige serenidade, equilíbrio, independência, honestidade e atualização cognitiva”, disse.

Ademais, o ministro também falou sobre a importância do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para a independência da Justiça e seu fortalecimento. “Tenho dito que o CNJ está longe de ser um problema. Para mim, é a solução. Ele é um conteúdo deste continente que é o Poder Judiciário. E nem o continente pode expelir de si o conteúdo e nem

este conteúdo - chamado CNJ - pode fazer carreira solo e se desgarrar do Judiciário”, explicou. “Dentro das funções constitucionais do CNJ há uma que não tem sido muito observada: compete ao CNJ zelar pela autonomia do Judiciário. Não a autonomia de um tribunal perante outro. É a autonomia do Poder Judiciário perante o Legislativo, perante o Executivo. E esta autonomia é administrativa, é financeira, é orçamentária e é remuneratória”, completou Ayres Britto.

Ainda falando sobre remuneração dos juizes, o presidente do Supremo anunciou que à frente do CNJ providenciará estudos científicos e objetivos para que seja cumprido o “vontade objetiva da Constituição que quer um Poder Judiciário bem remunerado e a salvo, acobertado de vexames financeiros”.

Para finalizar sua fala na abertura do 16º Conamat, Carlos Ayres Britto ressaltou que os membros do Poder Judiciário brasileiro devem se orgulhar de sua conduta e reestabelecer sua credibilidade. “Combatemos o nepotismo, a corrupção. Um eventual magistrado que tem má conduta não deveria nem ter entrado na magistratura, quanto mais permanecer nela”, disse. “A realidade do Poder Judiciário é bonita demais para poucos olhos. Então, vamos nos ajudar mutuamente e mostrar para a sociedade brasileira que ela pode se orgulhar de sua Justiça”, finalizou, fazendo uma analogia à um texto de Eduardo Galeano.





## “Juiz que não interage com o povo não conhece a sociedade em que milita”



O ministro João Oreste Dalazen, presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), destacou em seu discurso na solenidade de abertura do 16º Conamat que o tema do evento – Uma nova sociedade. Um novo juiz do Trabalho – demanda um debate sobre temas relevantes para a Justiça do Trabalho e o Poder Judiciário. “Embora o mundo haja sempre palmilhado de transformações, não se pode negar que em nenhum outro momento das metamorfoses foram tão profundas e velozes do que na era do saber e da informação. E somos afetados em quase todas as dimensões da nossa vida pela tecnologia da informação”, disse.

Para o ministro, impõe-se ao Direito do Trabalho o enfrentamento de novos aspectos e de seus problemas, a exemplo do controle da jornada do teletrabalho e das doenças profissionais típicas da nova era. “Os juízes do Trabalho terão novos problemas advindos de uma nova sociedade que ora emerge”, disse. Porém, na visão do magistrado, a globalização demanda também uma preocupação com a precarização dos direitos. “Compete à Justiça do Trabalho cumprir o seu papel de algodão entre cristais garantindo o trabalho decente e um patamar civilizatório aceitável”.

Sobre o papel do magistrado, Dalazen afirmou que o

juiz do Trabalho possui a “missão de julgar o próximo e ocupar indispensável lugar na construção da democracia e da preservação da cidadania”. Para isso, segundo o magistrado, perdeu-se no tempo a figura do juiz na torre de marfim. “O juiz que não interage com o povo não conhece a sociedade em que milita. Os novos tempos exigem que o juiz dialogue com a comunidade”, ressaltou.

O presidente também falou da atuação do TST em questões atuais e afetas a Justiça do Trabalho e que dizem respeito à efetividade da prestação jurisdicional, a exemplo do aprimoramento da execução trabalhista e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). “O tempo não perdoa nem socorre aos que dormem. Não há justiça que mereça respeito sem que suas sentenças sejam cumpridas em tempo razoável”, alertou.

Ao final de sua exposição, o presidente do TST destacou a importância do engajamento dos juízes do Trabalho no Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho, que conta com diversos parceiros institucionais, a exemplo da Anamatra e das Amatras. “O programa dissemina a premissa da superioridade da prevenção sobre a reparação.”, finalizou.



## CONFERÊNCIAS

# Psiquiatra francesa afirma que prevenção é o caminho para combater o assédio moral

A médica psiquiatra Marie-France Hirigoyen, especializada em assédio moral e psicológico, ministrou a conferência de abertura. Em sua intervenção falou que é um desafio para os magistrados do Trabalho definir o que consiste ou não assédio moral e que o caminho é os juízes desenvolverem a sensibilidade. "Muitas pessoas confundem assédio moral com conflito. Para mim, o assédio não é um conflito. O conflito é algo simétrico onde duas pessoas não concordam, mas há espaço para argumentação e expressão", disse. A mesa foi presidida pelo presidente da Anamatra, Renato Henry Sant'Anna, e contou com a participação da ex-presidente da entidade Ilce Benevides, da diretora de Cidadania e Direitos Humanos, Sandra Bertelli, e do juiz André Cavalcanti (Amatra 1/RJ).

O caminho para erradicar o assédio moral na visão de Marie-France está na prevenção, ideologia que vem ganhando corpo nos países europeus, inclusive na França. "Há obrigação para as empresas de tomar medidas que garantam a saúde e a segurança dos trabalhadores. O Direito francês passou de uma lógica de reparação para uma obrigação de prevenção. A prevenção é uma verdadeira oportunidade de modernização das relações sociais e humanas na sociedade", alertou.

Segundo a psiquiatra, essa mudança no Direito é resultado das próprias características e exigências do mundo moderno. "As pessoas estão frágeis, porque tentam se adaptar como podem ao mundo", disse. De acordo com Marie-France existe uma insegurança no mercado de trabalho, devido à exigência exacerbada dos tempos modernos. "Isso está levando as pessoas a comportamentos desleais para proteger o emprego. É a globalização do sofrimento no mundo no trabalho. A verdade é que a transformação no mundo do trabalho e a preocupação com a eficiência econômica geraram novas patologias. E o assédio moral é apenas um dos aspectos".

Para Marie-France, é necessário que haja uma mudança na forma de administração das empresas. "Em muitas empresas há preocupação com as aptidões técnicas dos profissionais do que com sua capacidade de gestão de recursos humanos. O foco está na produtividade e não nas relações humanas", disse. Os gestores, na visão da palestrante, também precisam ouvir mais as pessoas, ou seja, agir preventivamente. "Se quisermos que não haja uma queixa injustificada de assédio moral é preciso ouvir mais as pequenas queixas, antes que se tornem graves", afirmou.



### Legislação

Marie-France também falou da experiência francesa, país onde há lei de 1988 sobre o assédio moral e da participação que os juízes tiveram nisso. "A lei foi construída pelos juízes, pela jurisprudência. Eles fizeram a lei como ela é para dar uma melhor proteção aos trabalhadores. Foi graças à jurisprudência que começamos a conhecer aquilo que era preciso fazer".

O assédio moral é previsto na França nos Códigos do Trabalho, dos Servidores e Penal. Como pena estão previstas a reclusão por um ano ou 15 mil euros. "O fato de haver uma lei é um avanço importante para punir os maus gestores e dar recurso às vítimas, que agora têm palavras para lutar", completou. A psiquiatra também esclareceu que a legislação francesa não pune apenas o assédio de cima para baixo, mas também entre colegas e dos subalternos que procuram desqualificar os seus superiores hierárquicos.

Hirigoyen explicou que no caso da lei trabalhista o assédio moral pode se constituir independentemente do seu autor e mesmo que não haja intenção de prejudicar, o que não ocorre na lei penal, onde se exige uma intencionalidade, um comportamento consciente. Também deu exemplos de sentenças que estabelecem que cabe ao empregador provar que uma conduta não é assédio e que o empregado não pode ser demitido quando faz uma queixa de assédio moral.

Marie-France concluiu a sua participação criticando a forma como as pessoas vêm sendo forçadas a se adaptar ao mundo do trabalho moderno. "Estamos longe de um mundo de robôs. E queremos pessoas doces, robôs obedientes. Nós recusamos conflitos, mas por outro lado pedimos que as pessoas se adaptem cada vez mais rápido. Queremos indivíduos camaleões", disse. A psiquiatra afirmou que as pessoas precisam ser respeitadas, não importando o trabalho que desempenham. "Não é porque temos um bom salário que temos o direito de ser desrespeitados. Essa utilização das pessoas leva a um desencantamento, uma decepção".



## “Todo juiz é um juiz constitucional”, afirma Luis Roberto Barroso

“Todo juiz é um juiz constitucional.” A afirmação foi feita pelo renomado jurista Luis Roberto Barroso durante conferência realizada no primeiro dia de programação científica do 16º Conamat. O vice-presidente da Anamatra, Paulo Schmidt, presidiu a mesa, que também contou com a participação do ex-presidente da Associação Grijalbo Coutinho e o conselheiro do Conselho Nacional de Justiça Jorge Hélio.

Barroso explicou que a sociedade passou por um processo de constitucionalização do Direito. “Quando a Constituição passa para o centro do sistema, passa a ser possível afirmar que toda interpretação jurídica é direta ou indiretamente interpretação constitucional. Todo juiz é, portanto, um juiz constitucional”. “O mundo hoje é visto pela lente do Direito Constitucional, que se aplica a todos os ramos do Direito”, completou.

Sobre o Direito do Trabalho, o jurista revelou que, em sua opinião, foi um dos primeiros ramos a ser contemplado com esta constitucionalização. Exemplo disso, segundo ele, foi a reabilitação do mandado de injunção. “O Supremo Tribunal Federal resgatou o mandado de injunção para dizer que a mora legislativa, 20 anos após a promulgação da Constituição Federal, frustraria o direito de greve”, explicou. “A Suprema Corte viu que duas déca-

das não era mora, mas sim desaforo. E então reabilitou o mandado para aplicar, por analogia, a disciplina do setor privado para a greve no setor público, até que o legislador tomasse providência”.

Outro ponto abordado pelo jurista foi a atuação progressista do Judiciário brasileiro. Ele deu como exemplo a questão do aviso prévio proporcional. “Quando as classes empresariais, produtoras, viram que o STF agiria mais protetivamente ao empregado, correram para pressionar o Congresso Nacional”, conta. “O Poder Judiciário do Brasil, ao contrário da maioria dos países, não é conservador. Ele é mais progressista e representativo do que o Legislativo”. “Um sujeito de origem humilde que estuda e vira juiz é mais representativo do que aquele que se elegeu”, destacou.

Para encerrar, o conferencista enfatizou que apesar de todas as mudanças geradas pela constitucionalização do direito, como por exemplo as vastas possibilidades contemporâneas de constituir família (casamento, união estável, monoparentais e união homoafetiva), a vida hoje em dia é muito mais complexa. “É para lidar com esta sociedade que o Direito passou a criar categorias para os casos difíceis, como colisão de normas, ponderação para litígios e argumentação jurídica”.



“O mundo hoje é visto pela lente do Direito Constitucional”

Luis Roberto Barroso



## Consultor ressalta importância do aspecto humano no ambiente de trabalho



Uma crítica ao ambiente de trabalho que não leva em conta a preocupação com o aspecto humano. Esse foi o tom da palestra “A (des) humanização da carreira do juiz do Trabalho”, proferida pelo médico e consultor Eugênio Mussak. A mesa foi presidida pela juíza Viviane Leite (Amatra 5/BA) e contou com a presença do ex-presidente da Anamatra Hugo Melo Filho.

O consultor iniciou sua intervenção falando de problemas atuais da sociedade, entre eles os de relacionamento interpessoal, a má administração do tempo e a dificuldade na gestão de pessoas. “Sozinhos somos frágeis demais. Não conseguimos viver sozinhos, mas ainda não aprendemos a viver em parceria”, opinou. Sobre o tempo, falou da necessidade de vencê-lo. “O tempo é o único patrimônio que uma vez usado não tem como recuperar. Aproveitamos o tempo quando trabalhamos, produzimos, fazemos algo pelo outro, aprendemos ou quando fazemos

algo por prazer, alegria, felicidade”.

Dentro da perspectiva da gestão de pessoas fez uma análise evolução das teorias da administração, que demonstram quais são os fatores que influenciam no desempenho do indivíduo dentro do ambiente de trabalho, o que inclui o conhecimento, a habilidade e a atitude. Mais recentemente, de acordo com Mussak, adicionaram-se a esses fatores os valores. “Os magistrados podem ser competentes, mas dependem de estrutura”, exemplificou.

Mussak falou da importância de que os agentes políticos, incluindo os magistrados, tenham noções de gestão de pessoas e de liderança. “Gestão de pessoas é diferente de gestão de coisas. Coisas envolvem planejamento, organização e controle. Já na gestão de pessoas temos levar em conta que não conseguimos controlar a alma de ninguém”.

De acordo com o consultor, as pessoas precisam de liderança, motivação, significado e desenvolvimen-

to permanente. “Vocês são líderes no momento da audiência. A sua atitude como líderes vai marcar a humanização do ambiente ou não”, disse. Nesse aspecto ressaltou que as pessoas têm expectativas de reconhecimento, desenvolvimento e pertencimento. “A relação só será feliz se a expectativa dos dois lados for atendida, é o que os senhores procuram fazer nas audiências de conciliação. Talvez essa seja a grande arte”.

Ao final de sua exposição, Mussak voltou a falar da importância dos valores dentro do ambiente de trabalho e lançou um questionamento: “O funcionário do tribunal sabe que está fazendo justiça ou está apenas carimbando processos?”. Segundo o consultor, é necessário que as pessoas trabalhem, aprendam e tenham prazer. “Somos feitos da mesma matéria que compõe o nosso sonho. Vamos sonhar juntos. Meu sonho é que tenhamos um país onde a confiança esteja presente em nossos lares e em nossos corações”.



PAINÉIS

## Jurista, ministro do TST e senador da função jurisdicional na criação do D



“Acredito muito no trabalho de vocês e também gostaria de dizer que podem contar comigo. Vida longa à Anamatra! Vida longa aos juízes do Trabalho!”

Paulo Paim

O jurista Luiz Guilherme Marinoni, o ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST) Maurício Godinho Delgado e o senador da República Paulo Paim (PT-RS) expuseram suas opiniões sobre a função jurisdicional na criação do Direito. O painel foi presidido pelo diretor de Assuntos Legislativos da Anamatra, Germano Siqueira.

Em sua exposição, Marinoni destacou que a dignidade da decisão do juiz contemporâneo na possibilidade de criar ou não o direito deve se dar a partir do modelo dos direitos fundamentais.

“O direito fundamental à tutela efetiva não é um direito a qualquer tutela. O cidadão tem garantido um direito fundamental de forma efetiva à tutela que lhe é prometida pelo direito substancial”, afirmou. “O juiz não pode cruzar

os braços porque foi lhe requerido uma modalidade não prevista em lei. Ele tem que suprir a ausência sob pena de o direito material se tornar um obstáculo. O magistrado pode controlar a produção de excesso ou a produção de ausência, mas não pode controlar o que o legislador, escolhido pelo povo, faz”.

Marinoni ainda frisou que o juiz deve sempre prezar pelo mínimo necessário à garantia do direito fundamental, trazendo a menor restrição possível ao réu. O jurista exemplificou: “Alguém propõe ação coletiva para sustar uma poluição ambiental. Se o juiz verifica que é preciso estancar o trabalho de uma empresa para isso, ele poderia determinar o fechamento da fábrica, mas apesar de ser uma decisão idônea, não é a melhor. E o magistrado tem



# defendem pontos de vistas sobre a Direito

o dever de dar uma alternativa". "É por isso que o juiz tem que justificar sua decisão, racionalizar, mostrar que falta técnica processual e por isso ele está individualizando, pois causa a menor restrição possível ao réu", explicou.

Já o ministro do TST Maurício Godinho Delgado baseou sua explanação na definição de Estado Democrático de Direito. "Sabemos o quanto é raro achar uma lacuna no vasto ordenamento jurídico que possuímos após a Constituição Federal de 1988", afirmou. "Mas o Estado Democrático de Direito é uma construção. Ele vai cada vez mais se ampliar, se aperfeiçoar. E a Constituição não é uma obra acabada. É aberta".

De acordo com Godinho, a nova teoria de interpretação diz que em primeiro lugar está a Constituição, o que para os operadores do Direito do Trabalho já vem sendo aplicado há muito tempo. "Os últimos quatro ou cinco anos vemos clara expressão disso. Várias súmulas do TST, por exemplo, foram extintas por não estarem firmemente submetidas ao império da Constituição", disse.

## O outro lado

O senador Paulo Paim (PT-RS) defendeu a atuação da Justiça quando o Legislativo é omissivo. "Estou muito preocupado com o discurso que tem no Congresso de não aceitar as decisões da Justiça quando vem em prol do trabalhador. Eu quero é justiça! Se o Parlamento não faz justiça, vem o Supremo e faz. E eu sempre vou bater palmas para isso. Não vou ser contra", afirmou.

Paim aproveitou para destacar o importante papel que a Anamatra tem se prestado dentro do Congresso, a exemplo do aviso prévio proporcional, bandeira defendida pela Associação. E frisou que muito do que se tem feito dentro da Câmara e do Senado é a partir das contribuições da

Anamatra e da atuação do Supremo Tribunal Federal (STF) na omissão do Parlamento. "Foi só o STF afirmar que ia regulamentar o aviso prévio proporcional que o Congresso rapidamente se mobilizou. Desenterrou um projeto de 20 anos atrás e o aprovou porque sabia que o STF iria trabalhar com os critérios de um projeto que a Anamatra trouxe até mim e que estava bem estruturado. Neste projeto, o aviso prévio proporcional era maior. Se hoje há aviso prévio proporcional, os trabalhadores devem isso à Anamatra".

## PEC 3

O senador aproveitou a oportunidade para criticar a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 3 de 2012, de autoria do deputado Nazareno Fonteles (PT-PI), que dá competência ao Legislativo de sustar atos normativos do Judiciário e do Executivo. "Acho esta proposta antidemocrática e um desrespeito à Constituição, e um rompimento da tripartição dos Poderes", ressaltou Paim. "Contem comigo! Estarei lá combatendo a PEC 3, porque o Judiciário tem sido progressista, mas no Congresso hoje quem manda é o poder econômico".

Ao fim de sua fala, Paulo Paim emocionou a todos com uma poesia feita por seu filho, na qual ele afirma que ainda chegará o dia em que os brasileiros viverão dias mais justos, com direitos trabalhistas garantidos. Além disso, o parlamentar se colocou à disposição da Anamatra, a quem teceu elogios por considerar parceira na defesa dos direitos sociais. "Acredito muito no trabalho de vocês e também gostaria de dizer que podem contar comigo para lutar por melhores condições de trabalho e salarial. Vocês têm que ter um bom salário para fazer o bom trabalho que fazem". "Vida longa à Anamatra! Vida longa aos juizes do Trabalho!", finalizou.

**"O juiz não pode cruzar os braços porque foi lhe requerido uma modalidade não prevista em lei. Ele tem que suprir a ausência sob pena de o direito material se tornar um obstáculo. O magistrado pode controlar a produção de excesso ou a produção de ausência, mas não pode controlar o que o legislador, escolhido pelo povo, faz "**

Paulo Paim



# Ampla defesa e efetividade dos provimentos judiciais. Um paradoxo superável?



O procurador da República Sérgio Arenhart, o vice-presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Alberto de Paula Machado, e o desembargador do TRT 13 (PB) Wolney de Macedo Cordeiro, realizaram painel sobre a "Ampla defesa e efetividade dos provimentos judiciais. Um paradoxo superável?", mediado pelo presidente da Amatra 13 (PB), anfitriã do evento, Adriano Dantas, e pela juíza Nayara Queiroz, também da entidade paraibana e integrante da comissão científica do 16º Conamat.

Alberto de Paula lembrou que o tema interessa sobretudo à população, que é a destinatária final e principal interessada na efetivação da Justiça. O advogado falou que há problemas estruturais do Poder Judiciário que acabam por interferir na atividade da Justiça. "O Poder Judiciário se transformou a partir da Constituição de 1988, quando muitas inovações foram introduzidas. Além dos aspectos estruturais, ocorreu a ampliação dos direitos trabalhistas, veio o código de defesa do consumidor, ou seja, uma verdadeira revolução da Justiça", afirmou o vice-presidente da OAB, ao dimensionar as mudanças.

Para o painelistas, o que ocorreu foi impactante, tantas foram as modificações na Justiça como um todo. "E o cenário que encontramos foi arcaico, desestruturado e sem a capacidade necessária para suportar todas essas demandas", avaliou. "A ampla defesa não significa conduta protelatória, ela não compromete a efetividade dos processos judiciais", afirmou Alberto. "O dilema para a advocacia é o fato de processos conclusos não irem para sentença, aspectos reveladores de que a simplicidade do processo na Justiça do Trabalho é algo que dá certo", revelou, ao comparar a tramitação de processos na justiça comum e na justiça trabalhista.

"O TST tem que uniformizar a jurisprudência de todo o país, este é um grande entrave da Justiça e não a ampla defesa", opinou o advogado, que defendeu, ainda, a difusão e o fortalecimento dos juízes de primeiro grau.

Já para Sérgio Arenhart, os operadores do Direito devem avaliar bem o que é possível fazer dentro dos limites dessas garantias (efetividade e ampla defesa) e, especialmente, entender de modo adequado a extensão de cada uma delas. Ele citou algumas mudanças previstas no novo Código de Processo Civil, cujos legisladores vêm trabalhando uma tentativa de flexibilizar o procedimento em processos para torná-los mais adequados a cada caso concreto, sempre garantindo o contraditório. A ideia é que o juiz tenha uma posição mais ativa, sempre respeitando o contraditório.

Segundo o procurador, os efeitos serão positivos, "é importante permitir ao juiz ter uma dimensão mais concreta, promovendo uma série de instrumentos para o juiz trabalhar nessa coalisão de ônus dos processos".

Sérgio afirmou ainda que "a partir do momento em que se consegue dar ao juiz uma carga de trabalho adequada, esses instrumentos tornam muito mais fácil a garantia destes dois direitos, o da efetividade e o da ampla defesa", assegurando que uma melhor estrutura do Poder Judiciário é fundamental para dar ao juiz o papel predominante da gestão do processo. "Cabe ao juiz ditar a marcha processual e apreciar até onde pode e deve ir na busca da tutela jurisdicional efetiva", disse Sérgio Arenhart, que também é pós-doutor pela Università degli Studi di Firenze e doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná - na qual também é professor.

"A ampla defesa é relacionada à questão do direito e à prestação jurisdicional. A amplitude do Direito de defesa anda, do ponto de vista conceitual, de mãos dadas com a efetividade da jurisdição, o que afasta essa ideia de antagonismo", enfatizou o desembargador Wolney Macedo. O terceiro painelistas ainda caracterizou como um pseudo paradoxo o existente entre a ampla defesa e efetividade.

O mestre e doutorando em Direito pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) apresentou exemplos concretos da jurisdição para demonstrar que não existe paradoxo entre a ampla defesa e a efetividade, "são conceitos complementares que dependem necessariamente de uma visão mais ampla, flexível e dinâmica do Poder Judiciário diante deste tema".



# Painelistas criticam avaliação da magistratura por métodos meramente quantitativos



Uma crítica à excessiva cobrança quantitativa da atividade judicante. Esse foi o tom dos debates do painel “Superação da lógica quantitativa e o resgate da dimensão humana no ato de julgar”, que reuniu o jurista Dalmo Dallari, a professora Lídia Prado e o desembargador do Trabalho da 13ª Região (PB) Ubiratan Delgado.

Dallari iniciou o painel falando que a questão básica que inspirou o tema é o tratamento que vem sendo dado à magistratura em termos de correição e avaliação por critérios estritamente quantitativos. “O que se quer saber é a quantidade de decisões que o juiz proferiu. É a quantificação pura e simples sem qualquer outra conotação. É como se fosse uma produção de sentença. É um absurdo completo”, disse.

O jurista reconheceu a necessidade de repensar a magistratura, mas levando em conta as suas particularidades. “O tipo de trabalho e a sua responsabilidade social não podem ser avaliados pela quantidade produzida”. Para Dallari, isso tem efeitos maléficos, entre eles na própria saúde do magistrado. “Forçando nesse sentido pode-se conseguir aumentar a quantidade das decisões, mas, inevitavelmente, com perda de qualidade. Será uma grande produção de injustiças legalizadas, formalizadas, assinadas e que vão comprometer a imagem do Poder Judiciário”.

Para Dallari, quem mais provoca a demora das decisões são advogados de clientes mais ricos, os que utilizam a protelação. “Não são os novos clientes da justiça ou o povo que agora acredita que tem direitos. A culpa está naqueles que querem reduzir a autonomia do juiz”, opinou. Mas, para o jurista a garantia da razoável duração do processo não pode esbarrar na independência do juiz. “Tenho restrições à súmula vinculante. A divergência às vezes contribui para a formação de uma nova jurisprudência e a busca pela justiça”, exemplificou.

## Visão prática

O desembargador Ubiratan Delgado falou da importância dos números em todas as atividades humanas. “A moderna tecnologia administrativa não pode prescindir das estatísticas”, disse. De acordo com o magistrado, essa realidade foi impulsionada pelo princípio constitucional da eficiência, estabelecido pela Emenda Constitucional 19 e

o controle do Conselho Nacional de Justiça com a elaboração de estatística e relatórios.

O problema na visão do magistrado é que a exigência quantitativa não leva em conta as deficiências estruturais da Justiça do Trabalho. “Parece natural que haja a fixação de algumas metas e elaboração de relatórios estatísticos, mas é preciso assumir que não somos semideuses. Não somos os únicos depositários de todas as virtudes”, disse. Segundo o desembargador, muitas metas são estabelecidas sem um estudo mais adequado, apurado e uma análise profunda das dificuldades para a sua implementação, se elas estão alinhadas com os problemas e objetivos centrais do Poder Judiciário. “Há muita pirotecnia e pouca substância”. Ubiratan Delgado também lembrou a necessidade da observância das diferenças regionais. “Essa tentativa de nivelamento em uma atividade que é eminentemente cultural e subjetiva esconde muitas armadilhas”, opinou.

“Produzir muito não significa necessariamente ser eficiente e cumprir o papel do Poder Judiciário. A lógica quantitativa pode tornar o Judiciário superficial ou desviá-lo de sua finalidade. As estatísticas devem ser apenas um ponto de partida para o encaminhamento de soluções específicas. Que as metas sejam mais factíveis e menos espetaculosas. Que o juiz seja liberado dos atos burocráticos e que haja programas preventivos de conflitos”, finalizou.

## Qualidade

A professora Lídia Prado encerrou o painel fazendo um apanhado histórico do conceito de lógica. “A lógica é o modo de pensar”, disse. A professora falou da evolução do conceito começando pela Grécia, passando pelo surgimento da filosofia, o silogismo de Aristóteles, a filosofia medieval, a influência dos dogmas religiosos, a Renascença, Descartes e o Iluminismo. Por fim, falou da influência do surgimento do conceito da lógica qualitativa no século XX.

A lógica judiciária na visão da professora deve ter um equilíbrio “da racionalidade que é a da lei e do humano, que é do sentimento”. Segundo Lídia Prado, elas “não são excludentes”. E finalizou com um pensamento de Fernando Pessoa: “A verdade, se ela existe...Ver-se-á que só consiste, na procura da verdade. Porque a vida é só metade!”



# Para expositores, a falta de democracia fragiliza estrutura da Justiça

“A democracia interna do Poder Judiciário é fundamental para que possamos melhor gerir nossa estrutura”, assegurou Francisco Rossal de Araújo, juiz do Trabalho da 4ª Região (RS), mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). A afirmação foi feita durante o painel “A fragilidade estrutural da Justiça do Trabalho”, que também contou com a participação do ex-presidente da Anamatra Luciano Athayde Chaves e o juiz do Trabalho Reginaldo Melhado.

Francisco Rossal chamou atenção para a importância de se debater a estrutura da Justiça do Trabalho relacionando-a com a democracia interna. “Porém, não basta elegermos as mesas diretoras, precisamos de democracia nas comissões, por exemplo. Em cada uma das comissões internas dos Tribunais tem que ter a presença de um juiz do Tribunal e de primeira instância”, defendeu o painelistas. “Isso dá uma quantidade de ideias, todas as comissões tem que ter um perfil variado, sempre tentando abrir a franquia democrática da instituição. De nada adianta a eleição direta se não tivermos a participação democrática de juízes no orçamento e em todas as questões gerais dos tribunais”, disse.

O magistrado cobrou a participação de juízes na elaboração e execução do orçamento dos tribunais. “Precisamos saber das nossas verbas, isso é importante. É preciso pensar a realização de cursos ou os custeios com segurança, por exemplo”. Segundo Rossal, a participação de juízes proporcionará uma pluralidade de ideias, mais qualidade nas decisões e uma melhor aproximação com a realidade do que está sendo desenvolvido no âmbito de toda a estrutura do Tribunal, seja no primeiro ou no segundo grau de jurisdição.

Reginaldo Melhado, juiz titular da 9ª Região (PR), também afirmou que a estrutura política da Justiça do Trabalho tem problemas em todo o Brasil, um grave déficit de democracia. “E a democracia é importante porque viabiliza a organização de modo mais adequado ao cumprimento da missão institucional”, mencionou o doutor em Filosofia do Direito pela Universidade de Barcelona/USP.

Além disso, Melhado defendeu eleições diretas para presidentes de tribunais, e criticou a dependência do Judiciário diante do Executivo, citando o sistema de escolha



em lista tríplice de nomeação de desembargadores e de ministros de tribunais superiores. “Sistema essencialmente antidemocrático”, enfatizou o magistrado. “Essa questão passa também pelo CNJ e pelo CSJT, que espelham esse poder antidemocrático também em sua estrutura”, lembrou Reginaldo Melhado.

O painelistas levantou a discussão a respeito da implantação do processo eletrônico no âmbito da Justiça do Trabalho. Segundo ele, o sistema atual é irracional e tem que ser repensado, pois a estrutura não corresponde ao que a demanda coloca. “A nossa estrutura organizacional e material não está adequada para o desafio do sistema eletrônico. A organização do trabalho e as rotinas de trabalho mudam completamente”, alerta Reginaldo.

# Democracia interna

“ A democracia interna do Poder Judiciário é fundamental para que possamos melhor gerir nossa estrutura”

Francisco Rossal



deve discutir a fragilidade da Justiça do Trabalho, mas sim sua assimetria. “Nós temos uma reunião de recursos materiais e força humana, só que distribuída de forma errada”.

Para Luciano, não há uma homogeneidade de distribuição do ponto de vista quantitativo. “Temos varas de baixo movimento, mas temos hoje também colegas submetidos a uma carga de trabalho muito grande e outros com carga pequena ou média”, disse para demonstrar a necessidade de uma melhor distribuição dos serviços entre todos os magistrados.

Outra tradicional assimetria para o painelistas é a disparidade entre o primeiro grau em relação ao segundo grau. “O gabinete de um desembargador tem quase o mesmo número de funcionários de uma vara inteira”, declarou, ao verificar que a relação de servidor é colocada assimetricamente em favor do juiz do tribunal.

“Temos muito mais um problema de assimetria do que falta de estrutura de recursos material e humano. E como resolver isso? Temos que discutir o aproveitamento de força de trabalho ociosa em varas de baixo movimento. E isso é mais grave em varas do interior do nordeste, que estão bastante ociosas. O princípio da cooperação e da solidariedade exige uma reflexão sobre isso”, concluiu Luciano Athayde.

## Homenagem

O painel “A fragilidade estrutural da Justiça do Trabalho” foi mediado pela juíza Sandra Bertelli (Amatra 2/SP), diretora de Cidadania e Direitos Humanos da Anamatra. Sandra agradeceu a participação dos três painelistas, afirmando ser uma honra recebê-los para tão importante debate.

A mesa também contou com a presença do juiz Cláudio Montesso (Amatra 1/RJ), ex-presidente da Anamatra (2007-2009). O convidado de honra agradeceu a presença de ilustres colegas do movimento associativo de toda a magistratura no congresso. “Esse Conamat se torna um pouco menor por ser o primeiro sem a presença da querida amiga Fátima Stern”, lembrou Montesso, ao citar a magistrada que faleceu no ano de 2011. Na Anamatra, Fátima esteve à frente das diretorias de Comunicação Social, Ensino e Cultura, e também da Secretária Geral.

Luciano Athayde Chaves, juiz titular da 2ª Vara do Trabalho de Natal (RN), completou o raciocínio, afirmando que o processo eletrônico acarretará mais trabalho para o juiz. “Hoje a carga de trabalho do juiz é cadenciada pelos movimentos manuais, amanhã, com a distribuição automática, ele não terá condições de fazer tudo isso sozinho”. Luciano disse que o debate tem que andar ao lado do processo de implementação do PJE, “a implantação dessas mudanças é um grande desafio que temos que suplantar”.

## Assimetria

Ex-presidente da Anamatra, biênio 2009-2011, Luciano Athayde levantou outra questão no debate realizado através do painel realizado no 16º Conamat. O juiz acha que não se





# Magistrados debatem sobre as decisões do



Três instâncias do Poder Judiciário reuniram-se para debater a valorização das decisões do juiz originário. O ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST) Augusto César Leite de Carvalho, a desembargadora da Justiça Estadual Elaine Harzheim Macedo e o juiz do Trabalho da 4ª Região (RS) Ben-Hur Silveira Claus discutiram o tema sob a ótica do problema recursal do Poder Judiciário. A mesa foi coordenada pelo diretor de Formação e Cultura da Anamatra, Narbal Fileti, e contou com as presenças, como convidados de honra, da diretora de Comunicação da entidade, Cléa Couto, e do ex-presidente da Associação Ivanildo da Cunha Andrade.

Primeiro a falar do tema, o ministro do TST destacou a importância do juiz de 1º grau como aquele que constrói

a imagem do Poder Judiciário, que é internalizada pelo jurisdicionado na mesa de audiência. "O sentimento de apatia contra aquele juiz que instruiu processo contrasta com o sentimento de resignação que perturba aquele que está do outro lado da mesa", disse. César Leite definiu esse juiz como "a face exposta do Poder Judiciário". Portanto, para o ministro, ele deve ser sereno. "O juiz arrogante transfere para o Poder Judiciário toda carga opressora de dominação que muitas vezes o trabalhador conhece no ambiente produtivo", alertou.

O ministro citou alguns princípios que prestigiam as decisões de primeira instância, a exemplo do fato das normas definidoras dos direitos fundamentais terem efeito imediato. "O conflito ainda se soluciona verda-

deiramente enquanto ainda existe ou causa alguma perturbação emocional". Segundo ele, tal configuração especial está atrelada ao princípio constitucional da duração razoável do processo. "Não obstante toda a sensação de desprestígio ao juiz originário, ele é o único que consegue alcançar o conflito, solucioná-lo e gerar justiça social", disse. "Ele também precisa ser um juiz de coragem, de compreender que há valores elevados do Direito do Trabalho que precisam ser superestimados na hora de se realizar a jurisdição trabalhista. É o juiz que não se sente melindrado pelo fato de estar resolvendo conflitos, que percebe que sua decisão não é um rito de passagem".

Na opinião do ministro, a Justiça do Trabalho vive um processo evolutivo, mas que precisa superar alguns



# atem valorização juiz originário

“fetiches”, como a conspiração contra o duplo grau de jurisdição e a resistência ao não uso de outras fontes do Direito, a exemplo do Código de Processo Civil, quando existirem lacunas ideológicas. Também falou de outros mecanismos importantes, a exemplo dos incidentes de demandas repetitivas e a remessa oficial nos casos de tutela urgentes.

Ao final, ressaltou que o juiz que quer aplicar de imediato o preceito de sua sentença precisa necessariamente, por coerência, prestigiar o direito constitucional de ação. “Não tem como falar de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho sem lembrar que o direito constitucional de ação é costumeiramente ameaçado e vulnerável pela nossa jurisprudência”. E completou: “Às vezes me questiono sobre o que hoje nós propriamente estaremos a julgar. Penso que tradicionalmente decidimos sobre o preço do trabalho humano, o que sempre levou a nosso trabalho a um patamar superior. Após a Constituição de 88, descobrimos outros direitos fundamentais. O juiz do Trabalho sempre será indispensável enquanto perceber que a dignidade da pessoa humana está presente em todos os direitos trabalhistas.”

## Desvalorização

O juiz do Trabalho Ben-Hur Silveira Claus, da 4ª Região, iniciou sua intervenção falando sobre a função revisora dos tribunais e dos excessos do sistema recursal. “As decisões de primeiro grau não são valorizadas”, disse. O magistrado citou doutrinadores e jurisprudências que vão de encontro a esse cenário.

Segundo ele, valorizar a decisão do juiz de 1º grau é exceção dentro do sistema judicial vigente. “A regra vigente é de algum grau da efetividade das

decisões de primeiro grau, na medida em que é possível fazer a execução provisória até a penhora. O instituto da antecipação de tutela e a possibilidade do provimento liminar nas ações de obrigação de fazer e não fazer constituem uma importante quebra dessa regra geral de desvalorização”.

Bem-Hur também criticou a prática costumeira de transformar o acórdão em uma nova sentença. “O juiz julga a ação, o tribunal o recurso. São atividades distintas com métodos distintos. O fato de a matéria ser devolvida na totalidade ao Tribunal não justifica que se profira uma ‘nova sentença’, como se a de primeiro grau inexistisse”, disse. Para o magistrado, a função revisora dos desembargadores deve levar em conta que ele não está na situação hermenêutica do juiz de primeiro grau. “A ‘nova sentença’ é a ideal do relator, mas que tende a ser a reforma da sentença razoável do juiz”.

O magistrado concluiu a sua intervenção falando que é necessário resgatar o princípio da imediatidade enquanto fundamento suficiente à confirmação da sentença quanto à matéria de fato. “As escolas judiciais têm um grande desafio pela frente, mas estão à altura do desafio”, finalizou.

## Antes da sentença

A desembargadora Elaine Harzheim Macedo firmou sua intervenção falando do que acontece antes da sentença de primeiro grau e defendeu que mesmo com as mudanças da sociedade moderna, a tradição seja respeitada. “Na tradição republicana o Poder Judiciário entrou sempre como um poder e não como uma função. E isso foi recepcionado dentro da Constituição com nova formatação. O Judiciário é poder, mas como poder se trata muito mais dos seus agentes po-

líticos e exerce um dever”, disse. Nesse novo cenário, a magistrada lembrou que os juízes são mandatários do povo e tem de prestar contas e exercer o dever. “A soberania nacional está nas mãos do povo”, completou.

A magistrada também fez uma distinção entre o direito que é produzido pelo legislador e o que é construído na sentença. “Enquanto o processo legislativo deve ser um espaço democrático predominantemente político, o processo judicial tem de corresponder a um espaço democrático predominantemente jurídico de construção do direito no caso concreto”. Nesse cenário, na visão da desembargadora, o desafio é desenvolver a democracia no processo judicial.

Harzheim Macedo também defendeu uma reforma urgente do sistema recursal. “Ele está atrelado à ideia de ordinariade, do juiz declarando a vontade da lei. E isso não começa pela redução do recurso, mas sim a partir da petição inicial, do comprometimento de todos os agentes e das técnicas realizadas”.

Ao final de sua exposição, a magistrada fez uma análise da conduta dos tribunais superiores. Para ela, o Supremo Tribunal Federal está exercendo o seu papel de corte constitucional, o que só foi possível a partir do momento em que os recursos extraordinários deixaram de ser um reexame em quarto grau de jurisdição. Também falou que há um movimento do Superior Tribunal de Justiça para que apenas os grandes temas sejam por ele enfrentados. Mas, para a desembargadora, o Tribunal Superior do Trabalho precisa evoluir mais na questão de criar filtros recursais. “Continuo confiante de que a grande reforma é na planície”, concluiu.



## Especialistas da área de saúde discutem adoecimento do Judiciário

O painel "Adoecimento do Judiciário. A contrassaúde do magistrado" reuniu especialistas que discutiram as principais causas do stress em juízes e também maneiras de evitar as consequências deste mal que aflige boa parte da magistratura brasileira. A professora Ada Ávila Assunção, o médico Laerte IdalSzelwar e a psicóloga Marilda Emmanuel Novaes Lipp dividiram seus conhecimentos com os participantes do evento.

A painelistas Marilda Novaes, PhD. em Psicologia Clínica pela George Washington University, fez sua explanação a partir de uma visão bilateral, de pesquisadora e também clínica do atendimento com relação ao sofrimento do juiz no exercício de sua função. Segundo a psicóloga, os juízes potencialmente estão na mira de ter um estresse muito grande, pois cuidam do próximo e esquecem de si próprios, e o grau de responsabilidade influi diretamente na vulnerabilidade do nível de stress.

Marilda mostrou dados de pesquisa realizada por ela com juízes da Amatra 15. "Quem lidera o nível de estresse no Brasil são os juízes, 70% apresentam sinais significativos de estresse excessivo", afirmou. "Há também uma grande porcentagem de juízes com má qualidade de vida", completou.

A especialista deixou algumas dicas, chamadas por ela de estratégias de enfrentamento do stress: reconhecer que precisa de ajuda; escutar o próprio corpo; refletir sobre os aspectos pessoais; praticar atividade física; possuir um hobby; fazer relaxamento; perguntar qual é o seu limite; reservar um tempo para si mesmo para dormir e ter uma alimentação adequada; compartilhar o que sente com alguém de confiança; refletir sobre a vivência e o trabalho; buscar ajuda profissional; focalizar aspectos positivos da situação de trabalho; melhorar a organização do tempo e estabelecer prioridades.

A psicóloga elogiou a iniciativa do Conamat. "Trocar com colegas angústias e alegrias, conflitos e estratégias utilizados por colegas é importante. Encontros como este são importantes para a categoria", afirmou Marilda Novaes.

Ada Ávila Assunção, professora da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), abordou o tema com o olhar da saúde pública. Ela apresentou dados de pesquisa realizada pela universidade federal mineira, a pedido da Anamatra, que revelou dados preocupantes sobre a saúde dos juízes, como o elevado nível de stress, ansiedade e depressão.

"Possivelmente o que explica esse estresse apresentado nas respostas de nossa pesquisa são as condições de trabalho. Se exige muito hoje em dia do magistrado,

são muitas cobranças em torno do trabalho dele", disse a professora.

Ada questionou ainda qual é o custo humano nas atuais exigências. "Grandes esforços são necessários para o desenvolvimento, mas há pouca recompensa. Recompensa não é só o salário, mas sim o reconhecimento social, a não discriminação, o reconhecimento do trabalho", disse.

O médico Laerte IdalSzelwar iniciou sua participação afirmando que as duas painelistas anteriores já teriam mostrado uma demanda fundamental para que se trabalhe a questão da saúde na magistratura. Doutor em Ergonomia pela Conservatoire Nationaldes Art set Metiers e pós-doutor pelo Laboratoire de Psychologie du Travail et de l'Action du CNAM, Laerte falou aos congressistas do Conamat que é necessário buscar uma ação transformadora no âmbito do trabalho do magistrado.

"É preciso uma resistência coletiva, o debate e a criação de novas perspectivas, é necessário diálogo para focar na perspectiva de se elaborar outra forma de agir, outra forma de trabalhar", citou o médico.

"Ao contrário da doença no trabalho que, ao menos parcialmente, conseguimos identificar, e que, tenta-se combater pela não exposição aos mais variados riscos, construir a saúde no plano individual e coletivo reveste-se de um projeto de vida. Algo que diz respeito às possibilidades de se constituir cada vez como um sujeito que pode agir no mundo, que tem seus esforços reconhecidos, que evolui profissionalmente, enfim, que trilha um caminho visando a realização de si", afirmou o painelistas.

O painel sobre "Adoecimento do Judiciário. A contrassaúde do magistrado" foi presidido pelo diretor de Prerrogativas e Assuntos Jurídicos da Anamatra, Vitor Yamada. O integrante do Conselho Fiscal da Anamatra Leonardo Ely e o Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça José Lúcio Munhoz também participaram da mesa.





## Painelistas apontam vantagens do plano de saúde de autogestão



**“Juiz tem que pensar no futuro e o futuro da magistratura nunca esteve tão incerto como agora”**

José Luciano de Castilho

Dar atenção personalizada à saúde. Essa é uma opinião unificada a respeito do plano de saúde de autogestão entre o ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST) Alberto Bressiani, o servidor da mesma Corte Humberto Bosco Lustosa Barreira e o presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT), Sebastião Vieira Caixeta. Eles participaram do painel “Saúde dos magistrados e servidores da Justiça do Trabalho. Plano de autogestão: realidades e perspectivas”, que também contou com a participação da diretora de Aposentados da Anamatra, Terezinha Kineipp, e o ministro aposentado do TST José Luciano de Castilho Pereira.

“Juiz tem que pensar no futuro e o futuro da magistratura nunca esteve tão incerto como agora. Está muito difícil. Por isso resolvemos falar sobre plano de saúde, que é de interesse de todos nós”, disse Castilho, ao abrir a mesa. Terezinha Kineipp também fez uso da palavra para abordar o tema com os colegas e anunciou uma resolução importante. “Aproveito a presença do presidente da Anamatra, Renato Sant’Anna, para propor que a Associação apresente ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho pedido de providências no sentido de incentivar os 24 Tribunais Regionais do Trabalho a terem um plano de saúde de autogestão, a partir de estudo de cada um e orientação normativa”, disse. “Podemos ter um plano único de autogestão assim como o Ministério Público tem, que inspire confiabilidade aos usuários”, completou Terezinha, que era presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (DF e TO) quando foi implementado o plano, em 2001.

Em sua exposição, o ministro Alberto Bressiani contou um pouco da experiência com os planos de autogestão do TRT-10 e do TST. “A grande vantagem do plano de autogestão é atender as reais necessidades dos atendidos, porque as pessoas são conhecidas. Em outro tipo de cobertura a burocracia é muito grande”, justificou o magistrado. “É bom atender as pessoas quando elas precisam. Um plano privado visa o lucro, o nosso conhece sua clientela e sabe a necessidade de cada um”, completou. De acordo com ele, o plano do TST atende mais de 3,3 mil servidores e mais de 2,5 mil dependentes.

O servidor do TST Humberto Bosco Lustosa Barreira complementou as informações fornecidas pelo ministro Bressiani. Segundo ele, os tribunais ainda não aderiram ao modelo de plano de autogestão por questões orçamentárias. “Mas este é um ponto que precisa ser discutido. São vários os níveis possíveis de contribuição”, afirmou.

A exemplo dos representantes do TST, o presidente da ANPT, Sebastião Caixeta, também explicou como funciona o Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União. “O desafio é justamente buscar, dentro de um equilíbrio financeiro, o melhor atendimento com um menor custo de participação dos beneficiários”, ressaltou o procurador. “Não obstante as dificuldades de administração que envolvem um plano de autogestão, me parece ser o melhor caminho a ser seguido porque temos o efetivo controle dele. A qualquer necessidade podemos falar com as instâncias deliberativas muito mais fácil”.



## REUNIÕES

# Prevenção de acidentes do Trabalho: Amatras aderem a protocolo de cooperação técnica com o TST

O presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), ministro João Oreste Dalazen, participou da reunião do Conselho de Representantes da Anamatra, realizada em João Pessoa (PB). Na ocasião, o magistrado discutiu com os presentes diversos assuntos de interesse da magistratura, a exemplo da insatisfação da magistratura brasileira com a desvalorização da carreira.

O encontro também serviu de palco para a adesão das 24 Amatras ao protocolo de cooperação técnica celebrado entre o TST, os ministérios da Saúde, da Previdência e do Trabalho e a Advocacia-Geral da União (AGU) com o objetivo de conjugar esforços para a implementação de programas e ações voltados à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho. A Anamatra também é signatária do termo.

“Embora tenhamos vários parceiros institucionais nessa luta, cabe à Justiça do Trabalho empunhar essa bandeira, pois somos afetados sobremaneira com o problema. Precisamos despertar a consciência cívica sobre a prevenção de acidentes”, afirmou Dalazen. Segundo o magistrado, a ideia é deixar um legado.

Sobre o protocolo, o presidente ressaltou que é necessária uma participação efetiva, real, motivada e entusiástica

de todos. “Que a assinatura seja acompanhada de ações efetivas. Não importa o que cada um vai fazer. A tônica é mostrar à sociedade, empresários e trabalhadores as penas que todos sofremos por causa dos acidentes de trabalho”, disse. Nesse sentido, Dalazen recomendou o encaminhamento à AGU das informações sempre que houver condenação por dano moral ou material decorrente de acidentes de trabalho para que sejam promovidas as ações regressivas. “A preocupação em mostrar o custo do acidente de trabalho para as empresas é algo que deveríamos explorar, pois sabemos que é da compreensão de muitos empresários que o que conta é o cifrão”, finalizou.

### TJC

Dalazen também destacou a importância da conscientização estar presente nas escolas e empresas. O ministro frisou a relevância do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania (TJC), da Anamatra, que contará com uma cartilha em quadrinhos específica sobre o tema, feita em parceria com o Tribunal. “Sem a construção de um trabalho decente seguro pela prevenção de acidentes de trabalho, jamais podemos nos regozijar de uma sociedade preocupada com a justiça social e o trabalho solidário”, finalizou.



**“A tônica é mostrar à sociedade, empresários e trabalhadores as penas que todos sofremos por causa dos acidentes de trabalho”**

João Oreste Dalazen





## Bahia será sede do Conamat em 2016

Na mesma reunião, o Conselho de Representantes da Anamatra elegeu a sede do 18º Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Conamat), que será realizado em 2016. O estado da Bahia foi o escolhido. "É tradição escolhermos a sede com antecedência para que a Amatra possa se preparar para receber o evento", lembrou o presidente da Anamatra, Renato Henry Sant'Anna.

Para a presidente da Amatra 5 (BA), Ana Cláudia Scavuzzi, será um privilégio para a entidade sediar o evento. "Agradecemos o voto de confiança dos colegas que escolheram a Bahia e prometemos todo o nosso esforço para que o evento seja um sucesso. Como diz o chamado: 'Pratos apimentados e ideias criativas: ingredientes que não faltarão no Conamat 2016.'"

A cidade de Gramado (RS) foi escolhida no último Conamat para sediar o evento em 2014. Um stand temático foi montado na área de convivência do evento em João Pessoa para que os participantes pudessem conhecer mais sobre a região.

## Comissão Nacional e coordenadores do TJC reúnem-se



A diretora de Cidadania e Direitos Humanos da Anamatra, Sandra Bertelli, comandou a reunião da Comissão Nacional e dos coordenadores regionais do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania (TJC) em João Pessoa (PB). Foram discutidos diversos assuntos, como a parceria da Anamatra com o Tribunal Superior do Trabalho (TST) para a implementação do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho com a aplicação do TJC.

Além disso, a Comissão e os coordenadores de cada Amatra também trataram de temas como a elaboração da cartilha sobre prevenção de acidentes, a confecção do Manual do Professor, previsão para reprodução de cartilhas, a

inclusão do TJC como categoria do Prêmio Anamatra de Direitos Humanos e o cronograma de cada Região para a execução do Programa.

### Vídeo

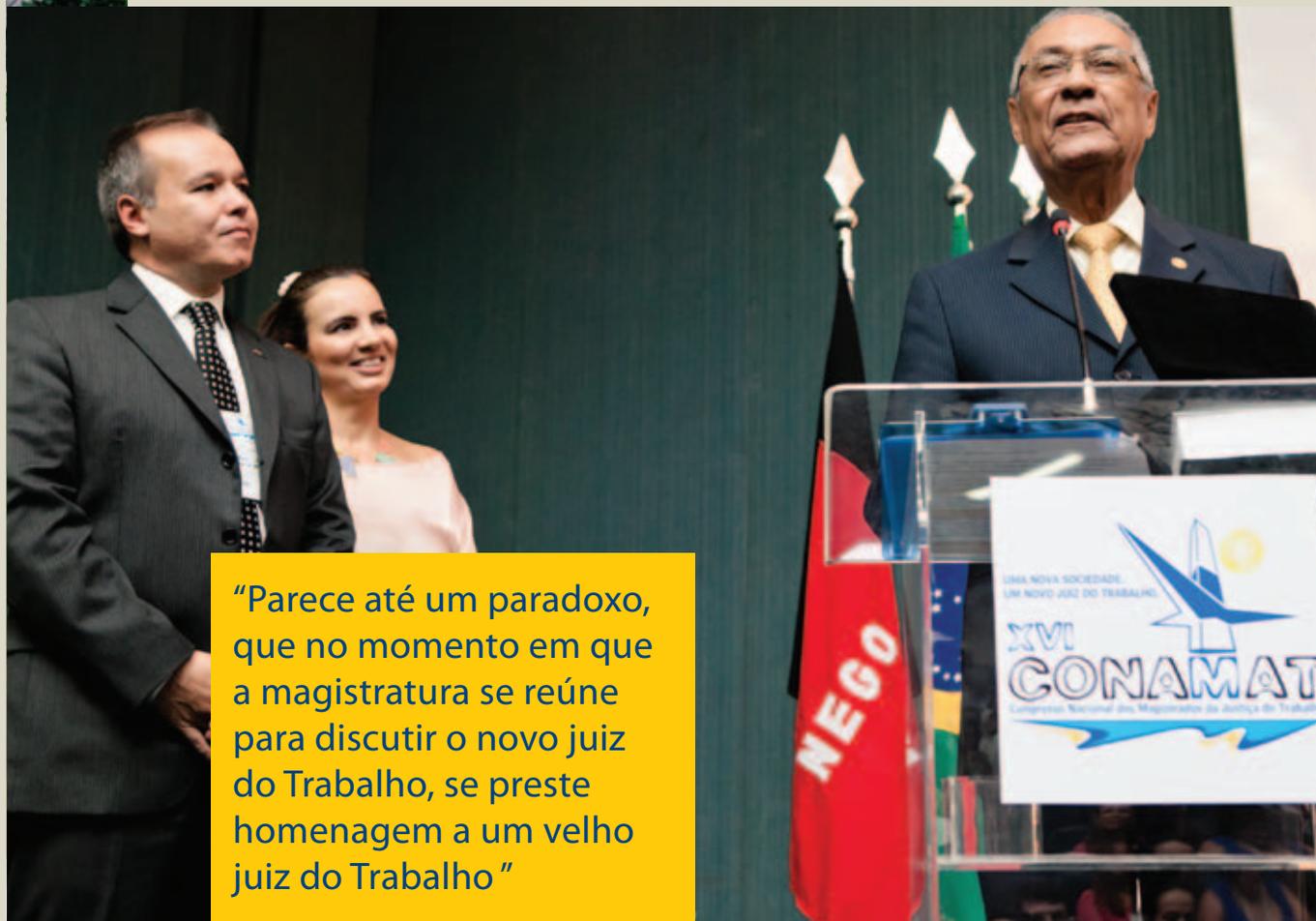
O 16º Conamat também marcou o lançamento do novo vídeo institucional do Programa, que explica como o TJC, funciona, bem como traz as estatísticas atualizadas até o ano de 2011. O vídeo institucional do TJC está disponível na página da TV Anamatra no Youtube:

[www.youtube.com/tvanamatra](http://www.youtube.com/tvanamatra)



## HOMENAGENS

# Magistrados baianos recebem homenagem no 16º Conamat



“Parece até um paradoxo, que no momento em que a magistratura se reúne para discutir o novo juiz do Trabalho, se preste homenagem a um velho juiz do Trabalho”

Horácio Raymundo

Dois magistrados baianos receberam homenagens durante o 16º Conamat. A primeira delas feita pela Anamatra e a Amatra 5 (BA) ao ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST) Horácio Raymundo de Cena Pires. O magistrado já acumulou 39 anos de dedicação à Justiça do Trabalho.

“Parece até um paradoxo, que no momento em que a magistratura se reúne para discutir o novo juiz do Trabalho, se preste homenagem a um velho juiz do Trabalho”, brincou Pires, ao agradecer. “Mas na verdade, não me considero um velho juiz. Guardei fidelidade aos princípios que justificaram e ainda justificam o Direito do Trabalho”, acrescentou. O magistrado também aproveitou a oportunidade para dar conselho aos mais jovens. “Avancem em

todos os sentidos, sejam figuras de novos juízes, mas não percam jamais o foco. O Direito do Trabalho é ferramenta indispensável para a democracia e para a paz social”.

Outra homenagem feita durante o evento foi à juíza Maria de Fátima Coelho Borges Stern, que faleceu em novembro de 2011. “Esta é a primeira assembleia geral de Conamat sem a Fátima Stern. Gostaríamos de deixar registrado à família nosso sentimento de tristeza provocado pela ausência de alguém que contribuiu com muito trabalho para a excelência deste evento”, declarou o ex-presidente da Anamatra Cláudio Montesso. Fátima Stern esteve à frente das diretorias de Comunicação (2005-2007) e Formação e Cultura (2007-2009), além da secretaria-geral (2009-2011) da Anamatra.



## ESPAÇO INSTITUCIONAL

# Área de convivência contou com atrativos para congressistas e acompanhantes

Além de painéis e palestras, os participantes do evento também puderam ter acesso a informações interessantes disponíveis na área de convivência do evento. Stands montados para os congressistas, além de livrarias e terminais de computador com acesso a internet atraíram interessados.

Um stand da Amatra 4 (RS) mostrou os pontos turísticos da região Sul, com ênfase à cidade de Gramado, sede

do próximo Conamat. Foram distribuídos brindes, revistas com informações turísticas e o autêntico chimarrão, bebida típica do Sul. Já a anfitriã do 16º Conamat, a Amatra 13 (PB), montou um stand para recepcionar os participantes que foram até a capital paraibana. Um dos atrativos foi um vídeo institucional sobre a implantação do processo eletrônico no âmbito do TRT 13 (PB).



## Campanha da Anamatra



Divulgar a campanha "Juiz do Trabalho: sempre ao seu lado". Esse foi o principal objetivo de stand montado pela Anamatra dentro do espaço de convivência do 16º Conamat.

Durante toda a campanha a Anamatra veiculará ma-

teriais publicitários e promoverá eventos e ações de conscientização em várias capitais do país. Para que a mensagem chegue a todos os pontos do Brasil, a entidade está solicitando a participação de seus associados, fundamentais para o sucesso da campanha.



## LANÇAMENTO DE LIVROS

# Participantes e painelistas lançam obras literárias

Após o término das atividades científicas do segundo dia do 16º Conamat, escritores tiveram a oportunidade de lançar seus livros, e seus leitores puderam prestigiá-los, além de tirar fotos e pedir autógrafos. Ao todo, mais de 20 obras literárias foram apresentadas.

Além disso dos lançamentos, as livrarias Prática Forense, LTR e Leitura expuseram e venderam lançamentos de obras jurídicas de interesse dos participantes do congresso. A área de convivência contou ainda com um espaço com computadores, com livre acesso a internet de banda larga.





## COBERTURA DE IMPRENSA

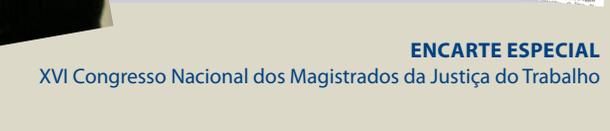
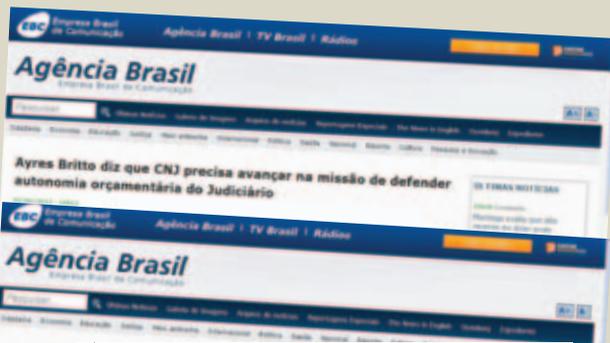
# Evento é destaque em veículos de comunicação nacionais e regionais

Vários foram os destaques dados pela mídia nacional e regional ao 16º Conamat. Matérias foram publicadas na revista eletrônica Conjur, Agência Brasil, Diário Vermelho, Jornal da Paraíba e Correio da Paraíba. Além disso, as afiliadas da Rede Globo, Band, Record, SBT e RedeTV! também noticiaram o evento, bem como a Rádio CBN.

No dia 1º, o presidente da Anamatra, Renato Henry Sant'Anna, por meio de um link ao vivo, participou do jornal Bom Dia Paraíba, veiculado pela afiliada local da TV Globo.

O juiz falou sobre assédio moral, tema abordado no Congresso. No mesmo dia, Sant'Anna concedeu entrevista à TV Tambaú, afiliada do SBT no estado.

Ainda no dia em que é comemorado o Dia do Trabalho, o vice-presidente da entidade, Paulo Schmidt, respondeu a perguntas de telespectadores, ao vivo, no programa Correio Debate, transmitido pela TV Correio, afiliada da Record na Paraíba. O magistrado também esclareceu alguns temas trabalhistas destacados pelos âncoras.



**Consultor Jurídico**  
Juizes repudiam interferência do Legislativo na Justiça  
Essa é a mensagem que os magistrados querem deixar ao Congresso Nacional. Eles se manifestaram em um comunicado no qual se opõem ao projeto de lei que altera o funcionamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A proposta do projeto altera o funcionamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que se trata de uma entidade independente do Poder Judiciário.

**O Direito e o Trabalho**  
STF suspende pagamento  
DORIVAL TEIXEIRA NETO JUNIOR  
O Conselho Superior do Trabalho (CST) suspendeu o pagamento de 13% em favor dos 2.795 trabalhadores inscritos em carteira de trabalho em 2011 e a partir do Programa Trabalho Seguro, que integra o Programa Nacional de Proteção do Salário-Família.

**Congresso reúne mais de 800 juizes em João Pessoa**  
Evento é realizado a cada dois anos e acontece pela primeira vez no Estado  
O Congresso Nacional dos Magistrados do Trabalho (CNJMT) reuniu mais de 800 magistrados em João Pessoa para discutir o futuro do Poder Judiciário. O evento ocorreu no dia 1º de maio, em um momento de comemoração ao Dia do Trabalho.

**Declaração já com multa**  
Problemas com a declaração de Imposto de Renda (DIR) podem gerar multa para o contribuinte. A Receita Federal informou que a declaração deve ser entregue até o dia 30 de abril.

**Ações trabalhistas crescem 7% no Brasil**  
Em 2011, o Brasil registrou um crescimento de 7% no número de ações trabalhistas. Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o aumento ocorreu devido ao crescimento da economia e ao aumento da produtividade.

**Tribunal pronuncia curso Media T**  
A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA) anunciou o curso Media T, voltado para a resolução de conflitos trabalhistas. O curso será realizado em João Pessoa e terá duração de 10 dias.

**Anamatra denuncia ameaças veladas**  
A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA) denunciou ameaças veladas contra os magistrados. Segundo a entidade, há uma pressão constante para a redução do poder do Judiciário.

**Balança tem superávit de US\$ 881 mil em abril**  
A balança comercial brasileira registrou um superávit de US\$ 881 milhões em abril. Isso ocorreu devido ao aumento das exportações e à redução das importações.

**Preço do Bico de Pássaro**  
O preço do bico de pássaro, uma espécie de ave, aumentou significativamente devido à escassez. O aumento ocorreu devido ao crescimento da demanda e à redução da oferta.



## Canal da TV Anamatra no Youtube exhibe entrevistas com juristas

A TV Anamatra também esteve presente no 16º Conamat. Foram feitas quatro entrevistas durante o evento: com a professora Marie-France Hirigoyen, com o presidente da Anamatra, Renato Henry Sant'Anna, e com os juristas Dalmo Dallari e Luís Barroso. A novidade ficou por conta dos entrevistadores, que foram os ex-presidentes da entidade Beatriz Lima, Cláudio Montesso e Grijalbo Coutinho.

Hirigoyen falou sobre assédio moral, tema de sua conferência no evento. Dallari abordou assuntos como

as metas para o Poder Judiciário, súmulas vinculantes e o sistema recursal da justiça brasileira. Barroso tratou de temas como a necessidade do conhecimento dos direitos constitucionais pela sociedade e o que vem a ser o "juiz constitucional". Já o presidente da Anamatra fez um balanço de um ano de gestão.

As entrevistas estão disponíveis no canal da TV Anamatra no Youtube e confira:

[www.youtube.com/tvanamatra](http://www.youtube.com/tvanamatra)





## ASSEMBLEIA GERAL

# Juízes do Trabalho repudiam proposta legislativa que susta atos normativos dos outros Poderes

Mais de 600 juízes do Trabalho aprovaram, por aclamação, nota pública contra a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 3 de 2011 durante a Assembleia Geral do 16º Conamat. A PEC susta atos normativos dos outros Poderes e já foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados.

De acordo com os magistrados trabalhistas, a proposta “politicamente tem a real e verdadeira intenção de cassar decisões judiciais que desagradem segmentos político-hegemônicos contrariados em seus interesses econômicos, filosóficos, religiosos ou tendências morais apoiadas no Poder Legislativo (como noticiado pela imprensa), e representaria, ao fim e ao cabo, dura e inadmissível quebra dos valores democráticos tão caros à sociedade, bem como do próprio sistema de tripartição de Poder e autonomia do Judiciário, com ferimento ao próprio regime de liberdades.”



## NOTA PÚBLICA

A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, por ocasião da plenária final do seu XV CONAMAT, vem a público expressar suas preocupações a respeito do teor da PEC n.03 de 2011, cujo parecer de admissibilidade foi votado e acolhido no último dia 25 de abril de 2012 na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados, o que faz nos seguintes termos:

1) A sociedade brasileira, fruto de incansável luta, construiu e consolidou com a promulgação da Constituição de 1988 o sentimento e a cultura democrática que permitiu, em definitivo, repudiar qualquer tentativa de supressão das liberdades ou de desequilíbrio do funcionamento das instituições.

2) De lá até aqui são quase vinte e cinco anos de aprimoramento constante das funções do Executivo, do Parlamento e do Judiciário, como Poderes harmônicos e independentes entre si, o que constitui cláusula pétrea constitucional (art.60,§ 4º, III), insuscetível de alteração.

3) A Constituição, Lei Maior, a qual todos estão submetidos, confere ao Poder Judiciário, sem exclusão, o monopólio das decisões judiciais sobre todas as lesões ou ameaças a direito que aflijam qualquer pessoa ou instituição (art.5º, XXXV). Essas decisões, quando não há mais recursos pendentes no próprio Judiciário (trânsito em julgado), tornam-se imodificáveis (art.5º, XXXVI). Tais garantias integram o núcleo irremovível da Constituição (art.60,§ 4º, IV) e não podem ser objeto de Emenda Constitucional. **João Pessoa, 4 de maio de 2012.**

4) São da mesma forma as normas administrativas que expressam o autogoverno dos tribunais e as decisões do Conselho Nacional de Justiça, sob pena de o Poder Legislativo não respeitar a autonomia política e administrativa do Poder Judiciário.

5) Em sendo assim, a PEC 03/2011, que tem o objetivo aparente de apenas “sustar” (sic) atos normativos dos outros poderes, inclusive do Poder Judiciário, politicamente tem a real e verdadeira intenção de cassar decisões judiciais que desagradem segmentos político-hegemônicos contrariados em seus interesses econômicos, filosóficos, religiosos ou tendências morais apoiadas no Poder Legislativo (como noticiado pela imprensa), e representaria, ao fim e ao cabo, dura e inadmissível quebra dos valores democráticos tão caros à sociedade, bem como do próprio sistema de tripartição de Poder e autonomia do Judiciário, com ferimento ao próprio regime de liberdades.

6) É importante lembrar que o poder emana do povo e deve ser exercido nos termos da Constituição (parágrafo único do art.1º da CF), não sendo admissível que o Parlamento acolha proposição tendente a suprimir prerrogativa e função inalienável e insubstituível de outro Poder.

7) Esperam os juízes do Trabalho brasileiros, representados pela Anamatra, portanto, que a PEC 03/2011, cuja proposição foi infeliz, seja reavaliada e definitivamente arquivada, ante sua evidente inconstitucionalidade.



# Magistrados pedem que MPT investigue terceirização nos serviços hospitalares do Brasil

Os juízes do Trabalho aprovaram também, por aclamação, moção defendendo a investigação pelo Ministério Público do Trabalho, em âmbito nacional, da terceirização “legal e inaceitável”, bem como das “desumanas e criminosas escalas de plantões nos serviços hospitalares em todo o país”.

A moção ressalta que a atividade-fim dos estabelecimentos de saúde é a prestação de serviços médico-hospitalares, portanto todas as atividades nesse sentido devem ser desenvolvidas por meio de seus próprios empregados, sendo vedada a terceirização. “Há casos escandalosos de estabelecimentos hospitalares que não têm nenhum tra-

balhador com vínculo formal de emprego, segundo dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde”, informa o texto.

O documento alerta também que a terceirização no setor causa danos aos que necessitam de assistência à saúde, que acabam sendo atendidos por médicos submetidos a jornadas excessivas de trabalho. “Há registros de cargas horárias semanais superiores a 150 horas, circunstância absurda, uma vez que a semana tem apenas 168 horas”, alertam os juízes. Para os magistrados, tal problema não ocorreria se os vínculos empregatícios de médicos e demais profissionais dos hospitais fossem respeitados.

**Confira abaixo a íntegra da moção:**

## MOÇÃO DE APOIO

Os juízes do Trabalho, reunidos no XVI CONAMAT, manifestam firme apoio à investigação, de âmbito nacional, pelo Ministério Público do Trabalho, da ilegal e inaceitável terceirização, bem como das desumanas e criminosas escalas de plantões nos serviços hospitalares em todo o país.

Com efeito, sendo certo que a atividade-fim dos estabelecimentos de saúde é a prestação de serviços médico-hospitalares, tem-se por consequência que todas as atividades médicas e hospitalares por eles praticadas devem ser desenvolvidas por meio de seus próprios empregados, sendo vedada a sua terceirização. Entretanto, o que se vê no quadro de profissionais da grande maioria dos hospitais brasileiros é a indicação de existência de terceirização massificada da própria atividade-fim da empresa, o que atrai a incidência do art. 9º da CLT a tais contratos. Há diversos casos escandalosos de estabelecimentos hospitalares que não têm nenhum trabalhador com vínculo formal de emprego, segundo dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.

Por outro lado, a terceirização dos serviços médicos ligados à atividade-fim dos hospitais causa graves danos aos que necessitam de assistência à saúde e que são atendidos por profissionais médicos extenuados, que trabalham em jornada excessiva, a qual é a consequência do perverso sistema de terceirizações ilícitas, condição que jamais se realizaria se os vínculos de emprego dos médicos e demais profissionais com os hospitais fossem respeitados.

Dados do mesmo CNES revelam indícios estarrecedores acerca de cargas semanais de trabalho, que nos dão a clara visão das jornadas extenuantes que os profissionais médicos praticam ao se vincular a diversos estabelecimentos de saúde. Há registros de cargas horárias semanais superiores 150 horas, circunstância absurda, uma vez que a semana tem apenas 168 horas.

Por tais razões, temos por oportuna e inadiável a investigação de tais estabelecimentos pelo Ministério Público do Trabalho, como forma de preservação dos direitos dos trabalhadores da área e, em última análise, dos cidadãos usuários dos serviços.

**João Pessoa, 4 de maio de 2012.**



# Carta de João Pessoa defende independência da magistratura e eleições diretas em TRTs

O 16º Conamat terminou na tarde do dia 4 de maio com a aprovação, por aclamação, da Carta de João Pessoa (PB) pela Assembleia Geral do evento. O documento tratou de temas como a independência dos magistrados, eleições diretas para os tribunais, precarização das leis trabalhistas, simetria com o Ministério Público, entre outros.

## CARTA DE JOÃO PESSOA (PB)

Os Juízes do Trabalho, reunidos em Assembleia Geral, por ocasião do 16º CONAMAT (Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho), na cidade de João Pessoa, Paraíba:

1. Rejeitam toda e qualquer forma ou tentativa de inviabilizar a independência da função jurisdicional ou a autonomia orçamentária e financeira do Poder Judiciário, garantidoras do pleno Estado Democrático de Direito e da eficácia das decisões judiciais;

2. Reafirmam a necessidade de se efetivar a democracia interna no Poder Judiciário, possibilitando a participação de todos os magistrados no processo de escolha dos dirigentes dos tribunais, na elaboração dos regimentos internos e na tomada de decisões a respeito da confecção e execução de seus orçamentos;

3. Conclamam os magistrados e suas entidades de classe, na qualidade de sujeitos ativos do processo político, a atuarem no aperfeiçoamento dos sistemas de controle de uso e gasto do dinheiro público, bem como para a edição de leis que dificultem a atuação desonesta de agentes públicos e privados, com a conseqüente punição daqueles que se desviem.

4. Externam a convicção de que as decisões de primeiro grau devem ser prestigiadas, em face de sua proximidade com as partes e as provas do processo, e em respeito ao princípio da celeridade processual;

5. Ressaltam a necessidade urgente da reformulação da estrutura e da ampliação dos recursos materiais e humanos, prestigiando a prestação jurisdicional, em especial no primeiro grau, responsável pela parte mais expressiva da satisfação de direitos, com destaque para a fase de execução;

6. Manifestam a convicção de que para que os magistrados exerçam sua atividade com eficácia e independência é necessário que haja um meio ambiente de trabalho saudável e seguro, com a adoção de medidas e ações preventivas que visem a enfrentar a imensa e complexa carga de trabalho.

7. Defendem o cumprimento sem tréguas da Constituição da República no que tange à revisão remuneratória anual da magistratura da União, o que tem sido sistematicamente desrespeitado, gerando perdas significativas quanto ao poder aquisitivo do subsídio. De outro lado, dividem com a sociedade a imperiosa necessidade de mudança legislativa para que o sistema remuneratório da magistratura considere e valorize o tempo de serviço na carreira;

8. Reafirmam a importância da transparência remuneratória, segundo os parâmetros constitucionais, em todos os ramos do Poder Judiciário;

9. Pugnam pela existência de um Poder Judiciário unificado em deveres, direitos e transparência de seus atos, assim como em simetria com o Ministério Público;

10. Repudiam todos e quaisquer atos tendentes a enfraquecer o Direito do Trabalho, com especial destaque para a terceirização e o denominado "Super Simples", formas de precarização e rebaixamento das condições de trabalho;

11. Rejeitam a idéia de participação de pessoas estranhas à magistratura na condução de audiências de conciliação, bem como da solução de conflitos individuais pela via da mediação ou da arbitragem.

12. Sustentam que se é imprescindível o crescimento econômico, também é necessário que ele reflita na melhor e mais justa distribuição da riqueza nacional, com a ampliação dos direitos sociais e das condições de trabalho, incluindo o respeito ao meio ambiente em todas as suas dimensões e aos direitos de personalidade dos trabalhadores, combatendo com vigor o assédio moral ou de qualquer outra forma;

13. Reconhecem a configuração de uma nova sociedade que jamais pode perder de vista a centralidade do trabalho, do Direito do Trabalho e da dignidade humana;

14. Declaram estar atentos às complexidades do novo mundo do trabalho, as quais exigem um novo juiz do Trabalho pronto à responder a esses desafios, focado sempre nos princípios e normas fundantes da proteção laboral.

**João Pessoa, 4 de maio de 2012.**



## Assembleia Geral aprova 74 teses

A Assembleia Geral do 16º Conamat aprovou, no último dia do evento, 74 teses das 78 que foram submetidas à apreciação da plenária. Os trabalhos foram conduzidos pelo presidente da Anamatra, Renato Henry Sant'Anna. Também participaram da mesa o diretor de Formação e Cultura, Narbal Fileti, o diretor de Eventos e Convênios, André Cavalcanti, o juiz Leonardo Ely, integrante do Conselho Fiscal, Marcos Freitas, da Comissão Científica, além do juiz Adriano Dantas, presidente da Amatra 13 (PB).

A votação totalmente eletrônica foi a novidade desta edição do Congresso. Para o presidente da Anamatra, trata-se de uma tentativa de sempre agregar algo novo ao evento. "A iniciativa vai ao encontro do uso das novas tecnologias", ressaltou. O novo sistema permite aferir o percentual de votantes favoráveis ou não a cada proposta.

As teses fazem sugestões aos juízes do Trabalho em temas como combate à corrupção, assédio moral, controle eletrônico de jornada, necessidade do sigilo de dados pessoais e sensíveis ao trabalhador, mecanismos de aprimoramento

da execução trabalhista, entre outros. "Depois de três dias de debates nas conferências, painéis, comissões e na plenária pudemos perceber que os juízes estão preocupados não só com questões que envolvem a magistratura, mas também com temas que são caros à sociedade como um todo", afirma declarou Narbal Fileti.

Antes da apreciação pela Assembleia Geral, as propostas encaminhadas ao 16º Conamat foram debatidas em cinco comissões temáticas: Novas configurações sociais e a efetividade da atividade judicial; métodos de solução dos conflitos trabalhistas; reconfiguração do processo do trabalho. Valorização sistêmica das decisões do juiz originário; aprimoramento da estrutura da Justiça do Trabalho e da carreira judicial; e administração da atividade judicante e a saúde do magistrado. Nas comissões, as propostas foram discutidas, modificadas e ainda rejeitadas ou aprovadas. Mais de 100 propostas foram recebidas pelo site do evento [www.conamat.com.br](http://www.conamat.com.br) de juízes das 24 Regiões da Justiça do Trabalho.

### Confira nas próximas páginas as teses aprovadas



## COMISSÃO 1

### NOVAS CONFIGURAÇÕES SOCIAIS E A EFETIVIDADE DA ATIVIDADE JUDICIAL

# Aglutinadas

**Autor(es)** JOSÉ CARLOS KULZER E AMATRA 3

**Título** COMBATE À CORRUPÇÃO. EFETIVIDADE DA ATIVIDADE JUDICIAL. AFIRMAÇÃO DA CIDADANIA E DA JUSTIÇA

**Ementa** COMBATE À CORRUPÇÃO. EFETIVIDADE DA ATIVIDADE JUDICIAL. AFIRMAÇÃO DA CIDADANIA E DA JUSTIÇA. A AFIRMAÇÃO DO VALOR DA MAGISTRATURA PASSA PELA DEFESA DE VALORES ÉTICOS. OS MAGISTRADOS E SUAS ENTIDADES DE CLASSE, NA QUALIDADE DE SUJEITOS ATIVOS DO PROCESSO POLÍTICO, ATUARÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SISTEMAS DE CONTROLE DE USO E GASTO DO DINHEIRO PÚBLICO, BEM COMO PARA A EDIÇÃO DE LEIS PARA DIFICULTAR A ATUAÇÃO DESONESTA DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS, E PARA QUE OS CORRUPTOS SEJAM PUNIDOS PELO PODER JUDICIÁRIO, O QUE CONTRIBUIRÁ PARA A EFETIVIDADE DA ATIVIDADE JUDICIAL. PARA TANTO, ESBOÇA-SE PROJETO DE LEI ANTICORRUPÇÃO, CUJA ADEÇÃO SOCIAL DEVERÁ INTEGRAR A AGENDA ASSOCIATIVA.

**Autor** AMATRA 15

**Defensor** GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO

**Título** TUTELA INIBITÓRIA E DE REMOÇÃO DO ILÍCITO NO PROCESSO LABORAL

**Ementa** TUTELA INIBITÓRIA E DE REMOÇÃO DO ILÍCITO NO PROCESSO LABORAL. 1. À VISTA DOS PRINCÍPIOS DA PREVENÇÃO E DA PRECAUÇÃO, QUE INFORMAM O DIREITO AMBIENTAL EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES (INCLUSIVE A LABOR-AMBIENTAL), A TUTELA JUDICIAL INIBITÓRIA - TIPO DE TUTELA JURISDICIONAL DEFINITIVA, DE CONTEÚDO POSITIVO OU NEGATIVO, CONTRATUAL OU EXTRA CONTRATUAL, VOLTADA À PREVENÇÃO DA PRÁTICA, DA REPETIÇÃO OU DA CONTINUAÇÃO DE CONDUTA ILÍCITA OU DANOSA - DEVE SER PRIVILEGIADA NO PROCESSO DO TRABALHO, NOTADAMENTE EM QUESTÕES DE MEIO AMBIENTE DO TRABALHO (E.G., MATÉRIA ACIDENTÁRIA), PREFERINDO ÀS TUTELAS INDENIZATÓRIAS E COMPENSATÓRIAS. 2. COMO DADO DE CULTURA E PRAXE FORENSE, A PRIMAZIA DA TUTELA INIBITÓRIA LABOR-AMBIENTAL DEVE SER ESCLARECIDA, DIVULGADA E ESTIMULADA PELOS MOVIMENTOS SINDICAIS E ASSOCIATIVOS (INCLUSIVE NO ÂMBITO DA MAGISTRATURA DO TRABALHO).

---

<b>Autor</b>	ALDA DE BARROS ARAUJO
<b>Amatra</b>	19
<b>Defensor</b>	ALDA DE BARROS ARAUJO
<b>Título</b>	ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E STRAINING. POSSIBILIDADE DE TUTELA INIBITÓRIA. APLICAÇÃO DO ART. 5º, INC. XXXV, DA CRFB E ART. 12 DO CÓDIGO CIVIL. PRESERVAÇÃO DAS GARANTIAS DO POSTULADO DO TRABALHO DECENTE.
<b>Ementa</b>	ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E STRAINING. POSSIBILIDADE DE TUTELA INIBITÓRIA. APLICAÇÃO DO ART. 5º, INC. XXXV, DA CRFB E ART. 12 DO CÓDIGO CIVIL. PRESERVAÇÃO DAS GARANTIAS DO POSTULADO DO TRABALHO DECENTE. O (A) TRABALHADOR (A) VÍTIMA DE ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL OU STRAINING PODE AJUIZAR AÇÃO INIBITÓRIA COM A FINALIDADE DE FAZER CESSAR O ILÍCITO E MANTER-SE NO EMPREGO E, SUCESSIVAMENTE, REQUERER A RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO. DEVE SER ACOLHIDA A RESCISÃO INDIRETA APENAS NA SITUAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE PRESERVAÇÃO DA RELAÇÃO DE TRABALHO, HIPÓTESE EM QUE O EMPREGADOR SERÁ CONDENADO A RESSARCIR O EMPREGADO POR DANOS MATERIAIS EM RAZÃO DO DESEMPREGO, ALÉM DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS CABÍVEL.

---

<b>Autor</b>	FABIANO COELHO DE SOUZA
<b>Amatra</b>	18
<b>Defensor</b>	FABIANO COELHO DE SOUZA
<b>Título</b>	TERCEIRIZAÇÃO NO SETOR PÚBLICO: RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COMPATIBILIDADE DO JULGADO PROFERIDO NA ADC Nº 16/STF COM A APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO Nº 94/OIT.
<b>Ementa</b>	TERCEIRIZAÇÃO NO SETOR PÚBLICO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COMPATIBILIDADE DO JULGADO PROFERIDO NA ADC Nº 16/STF COM A APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO Nº 94/OIT. CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE DO ART. 71 DA LEI Nº 8.666/93. QUESTÃO NÃO ENFRENTADA PELO STF QUANDO DO JULGAMENTO DA ADC Nº 16. PREVALÊNCIA DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA CONDIÇÃO DE TOMADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AOS CRÉDITOS DOS TRABALHADORES TERCEIRIZADOS, INCLUINDO MATÉRIA ACIDENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTRATOS DE OBRAS. APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO Nº 94 DA OIT SOBRE CLÁUSULAS DE TRABALHO EM CONTRATOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS, TRATADO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DEVIDAMENTE RATIFICADO PELO BRASIL, E INTEGRANTE DO BLOCO DE CONSTITUCIONALIDADE OU, AO MENOS, COM ESTATURA DE NORMA SUPRALEGAL E HIERARQUICAMENTE SUPERIOR À LEI DE LICITAÇÕES.

---

<b>Autor</b>	CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA
<b>Amatra</b>	10
<b>Defensor</b>	GUSTAVO CHEHAB
<b>Título</b>	PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS. DIREITO INDIVIDUAL.
<b>Ementa</b>	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. DIREITO INDIVIDUAL. EMBORA EXISTA UM AVANÇADO SISTEMA NORMATIVO DESTINADO À PROTEÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, É CERTO QUE, NA PRÁTICA, OS OBSTÁCULOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E CULTURAIS AINDA NÃO FORAM SUPERADOS, IMPEDINDO QUE GRANDE PARTE DOS PORTADORES SE CAPACITE PARA TER ACESSO AOS BENS MATERIAIS E IMATERIAIS NECESSÁRIOS A UMA VIDA DIGNA. NA BUSCA DE NOVAS ESTRATÉGIAS DE RESISTÊNCIA PARA A EMANCIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ADMITE-SE A VIA JUDICIAL PARA QUE, INDIVIDUALMENTE, SEJA REQUERIDA A ADMISSÃO DO TRABALHADOR COM DEFICIÊNCIA, REJEITADO EM PROCESSO SELETIVO, EM HIPÓTESE DE DISCRIMINAÇÃO, POR EMPREGADOR QUE NÃO CUMPRE A EXIGÊNCIA DAS COTAS PREVISTAS NO ARTIGO 93 DA LEI Nº 8.213/91.

---

<b>Autor</b>	AMATRA 10
<b>Defensor</b>	GUSTAVO CARVALHO CHEHAB
<b>Título</b>	PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL E DE ADOLESCENTES. REPRESSÃO JUDICIAL EFETIVA. DANOS MORAIS INDIVIDUAL E COLETIVO.
<b>Ementa</b>	PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL E DE ADOLESCENTES. REPRESSÃO JUDICIAL EFETIVA. DANOS MORAIS INDIVIDUAL E COLETIVO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. O TRABALHO INFANTIL E DE ADOLESCENTES, EM SUAS PIORES FORMAS, AGRIDE A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, O VALOR SOCIAL DO TRABALHO, DIVERSOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E CAUSA PROFUNDA INDIGNAÇÃO E REPULSA NO SEIO SOCIAL. A CONFIGURAÇÃO DESSA FORMA DEPLORÁVEL DE TRABALHO DEVE SER FORTEMENTE REPREENDIDA PELO JUIZ DO TRABALHO, DETENTOR DA COMPETÊNCIA MATERIAL, COM AS DIVERSAS MEDIDAS JUDICIAIS QUE ESTIVEREM AO SEU DISPOR, SEM PREJUÍZO DA DEVIDA COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS INDIVIDUAL E COLETIVO CAUSADOS.

---

<b>Autor</b>	AMATRA 10
<b>Defensor</b>	GUSTAVO CARVALHO CHEHAB
<b>Título</b>	DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS DO TRABALHADOR. USO E TRATAMENTO. VEDAÇÃO.
<b>Ementa</b>	DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS DO TRABALHADOR. USO E TRATAMENTO. VEDAÇÃO. OS DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR E AQUELES SENSÍVEIS, REFERENTES ÀS OPÇÕES RELIGIOSA, SEXUAL, FILOSÓFICA, PARTIDÁRIA, ENTRE OUTRAS, SÃO PROTEGIDOS CONSTITUCIONALMENTE (ART. 5º, INCS. X E XII) E POR LEI (ART. 43 DO CDC E LEI Nº 12.414/2011, APLICADOS ANALOGICAMENTE AO DIREITO DO TRABALHO). POR ISSO, EM REGRA, NÃO PODEM SER USADOS NEM TRATADOS SEM O CONSENTIMENTO DO TRABALHADOR, PARA FINS DIVERSOS AOS QUE SE DESTINAM.

---

**Autor** AMATRA 4

**Defensor** RUBENS CLAMER DOS SANTOS JUNIOR

**Título** APLICAÇÃO DE MULTA EM OBRIGAÇÕES DE PAGAR

**Ementa** APLICAÇÃO DE MULTA EM OBRIGAÇÕES DE PAGAR. QUANDO A EXECUÇÃO POR EXPROPRIAÇÃO DE BENS NÃO SE MOSTRAR CÉLERE E EFETIVA, SOBRETUDO NA EXECUÇÃO ORIUNDA DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA PAGAMENTO DE PARCELAS SALARIAIS, PODERÁ O JUIZ SE VALER DA MULTA COERCITIVA COMO INSTRUMENTO HÁBIL E CAPAZ DE SATISFAZER O CRÉDITO RECONHECIDO, COM BASE NOS POSTULADOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE, TENDO EM VISTA SER DEVER FUNDAMENTAL DO ESTADO PRESTAR JURISDIÇÃO DE FORMA EFETIVA E TEMPESTIVA.

---

**Autor** RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS JÚNIOR

**Amatra** 4

**Defensor** RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS JÚNIOR

**Título** INTERPRETAÇÃO CONTEMPORÂNEA DO ART. 769 DA CLT

**Ementa** INTERPRETAÇÃO CONTEMPORÂNEA DO ART. 769 DA CLT. É DEVER DO ESTADO INTERPRETAR A REGRA PROCESSUAL NO SENTIDO DE SE BUSCAR A MÁXIMA EFETIVIDADE DA TUTELA JURISDICIONAL. PRODUZINDO A NORMA PROCESSUAL CIVIL DE FORMA MAIS EFICAZ E DE MANEIRA MAIS RÁPIDA OS OBJETIVOS ESTABELECIDOS PELO SISTEMA PROCESSUAL CONSTITUCIONAL, PASSA A TER PRIMAZIA EM RELAÇÃO À NORMA TRABALHISTA, EM RESPEITO AO QUE DISPÕEM OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL EFETIVA E DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO.

---

**Autor** SÉRGIO CABRAL DOS REIS

**Amatra** 13

**Defensor** SÉRGIO CABRAL DOS REIS

**Título** A FORÇA NORMATIVA DOS DIREITOS SOCIAIS COMO CONDIÇÃO DE EFETIVA LIBERDADE, NÃO LIMITA A TUTELA JUDICIAL À CONCESSÃO DO MÍNIMO EXISTENCIAL.

**Ementa** FORÇA NORMATIVA DOS DIREITOS SOCIAIS. CONDIÇÃO DE EFETIVA LIBERDADE. NÃO LIMITAÇÃO DA TUTELA JUDICIAL À CONCESSÃO DO MÍNIMO EXISTENCIAL. A FORÇA NORMATIVA DOS DIREITOS SOCIAIS, COMO CONDIÇÃO DE EFETIVA LIBERDADE, NÃO LIMITA A TUTELA JUDICIAL À CONCESSÃO DO MÍNIMO EXISTENCIAL. AO PODER JUDICIÁRIO, PORTANTO, IMPÕE-SE A GARANTIA DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO EM RELAÇÃO A FATORES QUE PERMITAM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS QUANTO À REALIZAÇÃO DE UM PROJETO RAZOÁVEL DE VIDA (AUTONOMIA PRIVADA) E À FORMAÇÃO DA VONTADE COLETIVA (AUTONOMIA PÚBLICA). A REALIZAÇÃO PROGRESSIVA DOS DIREITOS SOCIAIS, QUE INCLUI A REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EMANCIPATÓRIAS, CONSTITUI PRESSUPOSTO PARA A CONSAGRAÇÃO PRAGMÁTICA DO CONCEITO PÓS-MODERNO DE DEMOCRACIA, O QUAL, SUPERANDO A IDEIA DE MERA REPRESENTATIVIDADE FORMAL, PRESSUPÕE UMA PARTICIPAÇÃO CONSCIENTE E COM CAPACIDADE REAL DE INFLUÊNCIA NAS DECISÕES POLÍTICAS DA COMUNIDADE. ASSIM, DEVE-SE CRIAR UMA CULTURA ARGUMENTATIVA PARA ALÉM DO MÍNIMO EXISTENCIAL, DE MODO QUE AS PROMESSAS CONSTITUCIONAIS VENHAM A SE TORNAR REALIDADE, POTENCIALIZANDO O EXERCÍCIO DA CIDADANIA ATIVA, TUDO SEM PREJUÍZO À DEMOCRACIA REPRESENTATIVA E À SEPARAÇÃO DOS PODERES.

---

**Autor** AMATRA 10

**Defensor** GUSTAVO CARVALHO CHEHAB

**Título** FORÇA NORMATIVA DA CONSTITUIÇÃO. NORMAS LEGAIS RESTRITIVAS DE DIREITOS FUNDAMENTAIS TRABALHISTAS.

**Ementa** FORÇA NORMATIVA DA CONSTITUIÇÃO. NORMAS LEGAIS RESTRITIVAS DE DIREITOS FUNDAMENTAIS TRABALHISTAS. A FORÇA NORMATIVA DA CONSTITUIÇÃO IRRADIA PARA TODOS OS RAMOS DO DIREITO, INCLUSIVE O TRABALHISTA, E IMPÕE AO INTÉRPRETE O DEVER DE OBSERVAR, EM PRIMEIRO LUGAR, AS NORMAS CONSTITUCIONAIS E, SÓ DEPOIS, AS DISPOSIÇÕES DE LEI QUE, COM ELA, FOREM COMPATÍVEIS. DESSA FORMA, NORMAS LEGAIS RESTRITIVAS DE DIREITOS FUNDAMENTAIS TRABALHISTAS NÃO VISAM, SALVO EXPRESSA RESERVA LEGAL ASSEGURADA NO TEXTO CONSTITUCIONAL, A REGULAMENTAR A CARTA MAGNA, COMO SE ELA FOSSE UM MERO PROGRAMA DE IDEIAS OU UMA NORMA EM ABERTO.

---

**Autor** AMATRA 10

**Defensor** CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

**Título** EXECUÇÃO TRABALHISTA. SALDO REMANESCENTE. CONSULTA AO BNDT. CERTIDÃO POSITIVA. TRANSFERÊNCIA DO VALOR.

**Ementa** EXECUÇÃO TRABALHISTA. SALDO REMANESCENTE. CONSULTA AO BNDT. CERTIDÃO POSITIVA. TRANSFERÊNCIA DO VALOR. O SALDO REMANESCENTE DA EXECUÇÃO TRABALHISTA SOMENTE SERÁ DEVOLVIDO AO EXECUTADO SE, APÓS CONSULTA AO BANCO NACIONAL DE DÉBITOS TRABALHISTAS, NÃO HOUVER POSITIVAÇÃO SEM EFEITOS NEGATIVOS EM OUTROS FEITOS. CASO SEJA MERAMENTE POSITIVA A CERTIDÃO, O JUIZ INFORMARÁ A EXISTÊNCIA DO VALOR RESIDUAL PARA O OUTRO JUÍZO, RETENDO-O ATÉ A SUA RESPOSTA E TRANSFERINDO-O, CASO HAJA INTERESSE DELE.

---

**Autor** AMATRA 10

**Defensor** LEADOR MACHADO

**Título** PENHORA NA CAPA DOS AUTOS. CRÉDITO DO EMPREGADO. BNDT E CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVOS. GARANTIA DE PREFERÊNCIA.

**Ementa** PENHORA NA CAPA DOS AUTOS. CRÉDITO DO EMPREGADO. BNDT E CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVOS. GARANTIA DE PREFERÊNCIA. FRUSTRADA A LOCALIZAÇÃO DE BENS OU VALORES DO DEVEDOR TRABALHISTA E CONSTATADO O LANÇAMENTO DE REGISTROS DE POSITIVAÇÃO COM EFEITOS NEGATIVOS NO BANCO NACIONAL DE DÉBITOS TRABALHISTAS, O JUIZ DO TRABALHO PODERÁ EFETUAR A PENHORA DO CRÉDITO DO EMPREGADO NA CAPA DOS AUTOS DO FEITO A QUE SE REFERE O REGISTRO, A FIM DE GARANTIR-LHE, EM CASO DE SALDO REMANESCENTE, A PREFERÊNCIA DESSE CRÉDITO SOBRE OUTRAS PENHORAS E SOBRE OS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS DAQUELE PROCESSO.

---

<b>Autor</b>	ANGELA MARIA KONRATH
<b>Amatra</b>	12
<b>Defensor</b>	ANGELA MARIA KONRATH
<b>Título</b>	A INDISPENSÁVEL INTERLOCUÇÃO COM A SOCIEDADE NA BUSCA PELA HUMANIZAÇÃO E RESSIGNIFICAÇÃO DA ATIVIDADE JUDICANTE.
<b>Ementa</b>	A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS COMO MECANISMO DE ABERTURA DOS ESPAÇOS DE DIÁLOGO NA TENTATIVA DE CONHECER QUEM É ESSA NOVA SOCIEDADE E O QUE ESSA NOVA SOCIEDADE ESPERA E PRECISA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO PARA A AFIRMAÇÃO DAS CONQUISTAS SOCIAIS E DAS LIBERDADES DEMOCRÁTICAS. PROPOSIÇÃO: REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO NA JUSTIÇA DO TRABALHO, COM A ABERTURA DE ESPAÇOS DE DEBATE COM OS MOVIMENTOS SOCIAIS, OS SINDICATOS DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS E ECONÔMICAS E SETORES ORGANIZADOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA CONHECER QUEM É ESSA NOVA SOCIEDADE E O QUE ESSA NOVA SOCIEDADE ESPERA E PRECISA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO, PARA A AFIRMAÇÃO DAS CONQUISTAS SOCIAIS E LIBERDADES DEMOCRÁTICAS.

---

<b>Autor</b>	CLEBER MARTINS SALES
<b>Amatra</b>	18
<b>Co-autor</b>	NEY MARANHÃO - AMATRA 8
<b>Defensor</b>	CLEBER MARTINS SALES
<b>Título</b>	A PROPORCIONALIDADE DO AVISO-PRÉVIO E SUA NÃO APLICAÇÃO A FAVOR DA CLASSE PATRONAL.
<b>Ementa</b>	PROPORCIONALIDADE DO AVISO-PRÉVIO. TUTELA EXCLUSIVA DOS INTERESSES DOS TRABALHADORES.  NÃO INCIDÊNCIA A FAVOR DA CLASSE PATRONAL. PRESERVAÇÃO DA CLÁUSULA DE NÃO RETROCESSO SOCIAL (CF, ART. 7º, CAPUT). A LEI Nº 12.506/2011, QUE TRATA DA PROPORCIONALIDADE DO AVISO-PRÉVIO, REPRESENTA IMPORTANTE FATOR DE MELHORIA DA CONDIÇÃO SOCIAL DOS TRABALHADORES BRASILEIROS, À VISTA DE SUA UMBILICAL VINCULAÇÃO AO ART. 7º DA CF/1988, EM ESPECIAL COM SEU INC. XXI. DESSE MODO, A RATIO DA NOVEL LEGISLAÇÃO, A PAR MESMO DE SUA PRÓPRIA LITERALIDADE (ART. 1º) E À VISTA DA DICÇÃO DO PRÓPRIO TEXTO CONSTITUCIONAL, CONDUZ À SEGURA CONCLUSÃO DE QUE SE TRATA DE INSTITUTO RECONHECIDAMENTE VOCACIONADO A TUTELAR EXCLUSIVAMENTE OS INTERESSES DA CLASSE OBREIRA, NÃO SE APLICANDO, POIS, A FAVOR DA CLASSE PATRONAL.

---

<b>Autor</b>	CLEBER MARTINS SALES
<b>Amatra</b>	18
<b>Co-autor</b>	NEY MARANHÃO - AMATRA 8
<b>Defensor</b>	CLEBER MARTINS SALES
<b>Título</b>	A PROPORCIONALIDADE DO AVISO-PRÉVIO E SUA APLICAÇÃO A FAVOR DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS.
<b>Ementa</b>	INCIDÊNCIA DO AVISO-PRÉVIO PROPORCIONAL A FAVOR DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS. DESNECESSIDADE DE MANUSEIO DE ANALOGIA OU INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO. APLICAÇÃO DIRETA E CONJUNTA DOS ARTS. 5º, § 1º, E 7º, CAPUT, INC. XXI, E PARÁGRAFO ÚNICO, DA CF. PRESTÍGIO AOS PRINCÍPIOS DA FORÇA NORMATIVA DA CONSTITUIÇÃO E DA MÁXIMA EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. O SIMPLES FATO DE O ART. 1º DA LEI Nº 12.506/2011 REPORTAR-SE À CLT EM NADA IMPEDE QUE SUAS DISPOSIÇÕES TAMBÉM BENEFICIEM AOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS, POIS O AVISO-PRÉVIO E SUA PROPORCIONALIDADE SÃO DIREITOS FUNDAMENTAIS ORIGINARIAMENTE CONCEDIDOS NO BOJO DA PRÓPRIA CF, SENDO CERTO QUE A INCIDÊNCIA DIRETA DO VIGOR NORMATIVO DA MAGNA CARTA É O QUANTO BASTA PARA SE CONCLUIR QUE, DESDE 1988, APLICA-SE A ESTA CLASSE TRABALHADORA, NO QUE COUBER, O CAPÍTULO CELETISTA ATINENTE AO INSTITUTO DO AVISO-PRÉVIO.

---

<b>Autor</b>	GUSTAVO CARVALHO CHEHAB
<b>Amatra</b>	10
<b>Defensor</b>	GUSTAVO CARVALHO CHEHAB
<b>Título</b>	AVISO-PRÉVIO. DISPENSA OBSTATIVA À AQUISIÇÃO DA PROPORCIONALIDADE. PRESUNÇÃO.
<b>Ementa</b>	AVISO-PRÉVIO. DISPENSA OBSTATIVA À AQUISIÇÃO DA PROPORCIONALIDADE. PRESUNÇÃO. PRESUME-SE OBSTATIVA A DISPENSA IMOTIVADA DO EMPREGADO, PARA FINS DE PERCEPÇÃO DA PROPORCIONALIDADE DO AVISO-PRÉVIO, QUANDO REALIZADA NO MÊS ANTERIOR À AQUISIÇÃO DESSE DIREITO.

---

<b>Autor</b>	AMATRA 10
<b>Defensor</b>	GUSTAVO CARVALHO CHEHAB
<b>Título</b>	EMPRESA INDIVIDUAL VERSUS VÍNCULO DE EMPREGO. PREVALÊNCIA DA PRIMAZIA DA REALIDADE.
<b>Ementa</b>	EMPRESA INDIVIDUAL. VÍNCULO DE EMPREGO. PREVALÊNCIA DA PRIMAZIA DA REALIDADE. O FENÔMENO DA "PEJOTIZAÇÃO" EM SUAS DIFERENTES FORMAS É UMA ESPÉCIE DE PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO. HAVERÁ VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE O TRABALHADOR, QUE CONSTITUIU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.441/2011 E O TOMADOR DE SEUS SERVIÇOS QUANDO ESTIVER CONFIGURADA A SUBORDINAÇÃO JURÍDICA. APLICA-SE, NO PARTICULAR, O PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA REALIDADE EM DETRIMENTO DA FORMALIDADE DA CRIAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA.

---

**Autor** AMATRA 10

**Defensor** GUSTAVO CARVALHO CHEHAB

**Título** ANOTAÇÃO DA BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO REGISTRADO NA CTPS. ENCERRAMENTO DO VÍNCULO. DETERMINAÇÃO DE OFÍCIO.

**Ementa** ANOTAÇÃO DA BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO REGISTRADO NA CTPS. ENCERRAMENTO DO VÍNCULO. DETERMINAÇÃO DE OFÍCIO. CONSTATADO O TÉRMINO DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA, O JUIZ DO TRABALHO PODE DETERMINAR, DE OFÍCIO, A ANOTAÇÃO DA BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO REGISTRADO NA CTPS, NOS TERMOS DO ART. 39, § 2º, DA CLT, POIS A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TEM QUE SER EFETIVA.

---

**Autor** AMATRA 10

**Defensor** GUSTAVO CARVALHO CHEHAB

**Título** CONTROLE DE JORNADA. TRABALHADOR EXTERNO. USO DE MEIOS DE ELETRÔNICOS.

**Ementa** CONTROLE DE JORNADA. TRABALHADOR EXTERNO. USO DE MEIOS DE ELETRÔNICOS. A LEI Nº 12.551/2011, QUE ALTEROU O ART. 6º DA CLT, EQUIPAROU O TRABALHO EM DOMICÍLIO E A DISTÂNCIA (REMOTO) AO PRESTADO NO ESTABELECIMENTO DO EMPREGADOR E OS MEIOS TELEMÁTICOS E INFORMÁTICOS AOS MEIOS PESSOAIS E DIRETOS DE COMANDO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO TRABALHO. DA MESMA FORMA, QUALQUER TRABALHADOR EXTERNO QUE RECEBE ORDENS, ENVIA RELATÓRIOS, MANTÉM CONTATO OU TEM SUAS ATRIBUIÇÕES ACOMPANHADAS POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO, ESTANDO SUJEITO A CONTROLE DE HORÁRIO, TEM DIREITO ÀS HORAS EXTRAS CASO EXTRAPOLADA A CARGA NORMAL DE TRABALHO DIÁRIA E/OU SEMANAL, NÃO SE APLICANDO, ASSIM, O ART. 62, INC. I, DA CLT.

---

**Autor** ANGELA MARIA KONRATH

**Amatra** 12

**Co-autor** DANIEL NATIVIDADE RODRIGUES DE OLIVEIRA - AMATRA 12

**Defensor** ANGELA MARIA KONRATH

**Título** A PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA INDIVIDUAL E COLETIVA DOS TRABALHADORES COMO ELEMENTO HUMANIZADOR E BALIZADOR DA EFETIVIDADE DA ATIVIDADE JUDICANTE.

**Ementa** PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA INDIVIDUAL E COLETIVA. CRIAÇÃO DE MECANISMOS QUE PERMITAM A SELEÇÃO POR PARTE DOS PRÓPRIOS ATORES SOCIAIS ENVOLVIDOS NO PROCESSO JUDICIAL, PARTES, PROCURADORES, JUÍZES E SERVIDORES, INDISTINTAMENTE, DE QUAIS SÃO OS FEITOS QUE NO FUTURO PODERÃO DESPERTAR INTERESSE DE PESQUISADORES, ATRIBUINDO-LHES UM SELO HISTÓRICO COMO REFERÊNCIA. A CRIAÇÃO DE UM BANCO DE DADOS REGIONALIZADO, DESTINADO À PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA HISTÓRICA DO JUDICIÁRIO TRABALHISTA, QUE NÃO ESTEJA CENTRADO EM CRITÉRIO HIERARQUIZADO DE ESCOLHA DOS PROCESSOS COM INTERESSE HISTÓRICO, MAS EM MODELO QUE CONSISTA NUM ESPAÇO PÚBLICO DE INTERLOCUÇÃO ENTRE A HISTORIOGRAFIA E DIREITO. A DESTINAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS ADEQUADOS À PRESERVAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE INTERESSE HISTÓRICO, MEDIANTE A CONTRATAÇÃO DE HISTORIADORES.

---

<b>Autor</b>	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
<b>Amatra</b>	5
<b>Defensor</b>	ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
<b>Título</b>	A PENHORA EM DINHEIRO COMO INSTRUMENTO DE EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA.
<b>Ementa</b>	A PENHORA EM DINHEIRO COMO INSTRUMENTO DE EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA. A PENHORA CONCRETIZADA EM DINHEIRO NA EXECUÇÃO PROVISÓRIA NÃO VULNERA O PRINCÍPIO DA EXECUÇÃO MENOS GRAVOSA PORQUE É CLÁUSULA GERAL IMPEDITIVA DO ABUSO DO DIREITO DO CREDOR, HARMONIZANDO-SE COM A NECESSIDADE DE EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. NÃO HÁ ABUSO DO DIREITO VALER-SE O CREDOR DOS MEIOS EXPEDITOS DISPONIBILIZADOS PARA SUA PRONTA SATISFAÇÃO, DENTRE OS QUAIS A ORDEM PREFERENCIAL DE PENHORA CONTIDA NO ART. 655 DO CPC, QUE, UMA VEZ NÃO ATENDIDA, Esvazia a funcionalidade da própria execução provisória.

---

<b>Autor</b>	ALAN DA SILVA ESTEVES
<b>Amatra</b>	19
<b>Defensor</b>	ALAN DA SILVA ESTEVES
<b>Título</b>	REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO PARA RESPONSÁVEIS QUE NÃO CONSTEM NOS ESTATUTOS SOCIAIS
<b>Ementa</b>	REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO PARA RESPONSÁVEIS QUE NÃO CONSTEM NOS ESTATUTOS SOCIAIS. COMPROVADO NOS AUTOS, EM SEDE DE PROCESSO EXECUTÓRIO, QUE O RESPONSÁVEL DA EMPRESA NÃO CONSTA NOS ESTATUTOS SOCIAIS, O JUÍZO TRABALHISTA DEVERÁ REDIRECIONAR A EXECUÇÃO PARA O RESPONSÁVEL DE FATO, COM FUNDAMENTO EM FRAUDE À LEGISLAÇÃO, NA TEORIA DA RESPONSABILIDADE POR SUBSTITUIÇÃO, NA PROTEÇÃO DO TRABALHADOR E NA EFETIVIDADE DO PROCESSO.

## COMISSÃO 2

### MÉTODOS DE SOLUÇÃO DOS CONFLITOS TRABALHISTAS

# Aglutinadas

---

<b>Autor(es)</b>	ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON
<b>Título</b>	CONCILIAÇÃO. JUIZ DO TRABALHO. CONCILIADORES. ATUAÇÃO
<b>Ementa</b>	CONCILIAÇÃO. JUIZ DO TRABALHO. ATUAÇÃO. O JUIZ DO TRABALHO É QUEM DETÉM A PRERROGATIVA EXCLUSIVA PARA ATUAR NA CONCILIAÇÃO DOS PROCESSOS TRABALHISTAS QUE LHE SÃO SUBMETIDOS. EM SUA ATUAÇÃO CONCILIATÓRIA, O MAGISTRADO VELARÁ PARA SOLUCIONAR INTEGRALMENTE A LIDE, EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE O LITÍGIO PSICOLÓGICO E SOCIOLÓGICO. NÃO É APLICÁVEL O ART. 277, § 1º, DO CPC AO PROCESSO DO TRABALHO.

---

<b>Autor</b>	NAYARA QUEIROZ MOTA DE SOUSA
<b>Amatra</b>	13
<b>Defensor</b>	NAYARA QUEIROZ MOTA DE SOUSA
<b>Título</b>	CONCILIAÇÃO HUMANISTA: A TENTATIVA CONCILIATORIA MEDIANTE A FACILITAÇÃO DO DIÁLOGO
<b>Ementa</b>	CONCILIAÇÃO HUMANISTA: A TENTATIVA CONCILIATORIA MEDIANTE A FACILITAÇÃO DO DIÁLOGO. A CONCILIAÇÃO COMO ATO JUDICIAL PRIVILEGIADO NA JUSTIÇA DO TRABALHO E PREVISTO NOS ARTS. 764, 831, 850 E 852-E DA CLT, EXIGE A CAPACITAÇÃO DO MAGISTRADO. A CONCILIAÇÃO HUMANISTA HABILITA O MAGISTRADO COMO CONCILIADOR, ORIENTANDO PARA A ADOÇÃO DE ATITUDES FACILITADORAS DE EMPATIA, RESPEITO INCONDICIONAL E GENUINIDADE. ESSAS ATITUDES IMPLANTAM UM CLIMA PSICOLÓGICO FAVORÁVEL PARA O DIÁLOGO, COM LIBERAÇÃO DA FALA AUTÊNTICA E COM A DISPONIBILIZAÇÃO DA ESCUTA ATIVA. A PROPOSTA QUALIFICA A PRÁTICA DA TENTATIVA CONCILIATÓRIA MEDIANTE A FACILITAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E POSSIBILITA QUE A DECISÃO PELA ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO ACORDO, SEJA RESULTADO DA AUTONOMIA DA VONTADE DAS PRÓPRIAS PARTES E FONTE DE ESCOLHAS CONSCIENTES E RESPONSÁVEIS.

---

<b>Autor</b>	AMATRA 10
<b>Defensor</b>	ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON
<b>Título</b>	HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DE ACORDO. DISCRICIONARIEDADE.
<b>Ementa</b>	HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DE ACORDO. O JUIZ DO TRABALHO TEM A FACULDADE DE HOMOLOGAR OU NÃO ACORDO SUBMETIDO A SEU EXAME, SEGUNDO SEU PRUDENTE JUÍZO. POR ISSO, A PARTE INCONFORMADA NÃO POSSUI DIREITO LÍQUIDO E CERTO A AMPARAR MANDADO DE SEGURANÇA.

---

**Autor** ALAN DA SILVA ESTEVES

**Amatra** 19

**Defensor** ALAN DA SILVA ESTEVES

**Título** JUÍZOS DO TRABALHO E SOLUÇÃO CONCILIATÓRIA DOS CONFLITOS

**Ementa** JUÍZOS DO TRABALHO E SOLUÇÃO CONCILIATÓRIA DOS CONFLITOS. A SOLUÇÃO CONCILIATÓRIA DOS CONFLITOS COM O USO DE BONS OFÍCIOS E PERSUAÇÃO PELOS JUÍZOS TRABALHISTAS (CLT, ART. 764, § 1º) NÃO DEVE SERVIR COMO INSTRUMENTO PARA A DESONERAÇÃO DE ENCARGOS RELATIVOS ÀS PARCELAS INCONTROVERSAS. DEVE O JUIZ DO TRABALHO DETERMINAR O PAGAMENTO IMEDIATO DO MONTANTE INCONTROVERSO, COM A ADOÇÃO DAS MEDIDAS COERCITIVAS PERTINENTES.

---

**Autor** ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

**Amatra** 10

**Defensor** ROGERIO PINHEIRO

**Título** NÚCLEOS PERMANENTES DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS. FUNCIONAMENTO.

**Ementa** NÚCLEOS PERMANENTES DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS. FUNCIONAMENTO. OS NÚCLEOS PERMANENTES DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, PREVISTOS PELA RESOLUÇÃO 125/2010 DO CNJ E EVENTUALMENTE CRIADOS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DEVERÃO SER DIRIGIDOS POR MAGISTRADOS DO TRABALHO.

---

**Autor** ANGELA MARIA KONRATH

**Amatra** 12

**Defensor** ANGELA MARIA KONRATH

**Título** ALVARÁ. TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA.

**Ementa** ALVARÁ. TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA. TRANSFERÊNCIA VINCULADA AO CPF/CNPJ DO FAVORECIDO, EM CONTA COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DESDE O DEPÓSITO. AGILIDADE E SEGURANÇA. ADOÇÃO NA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA CRÉDITOS DOS JURISDICIONADOS, PERITOS E ADVOGADOS. PROPÕE-SE A ADOÇÃO DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE CRÉDITOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA VINCULADA AO CPF/CNPJ DOS FAVORECIDOS, EM CONTA COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DESDE O DEPÓSITO.

## COMISSÃO 3

### MÉTODOS DE SOLUÇÃO DOS CONFLITOS TRABALHISTAS

# Aglutinadas

---

<b>Autor(es)</b>	JOSÉ CARLOS KULZER, AMATRA 10 E AMATRA 4
<b>Título</b>	VALORIZAÇÃO SISTÊMICA DAS DECISÕES ORIGINÁRIAS. FUNÇÃO REVISORA DOS TRIBUNAIS.
<b>Ementa</b>	VALORIZAÇÃO SISTÊMICA DAS DECISÕES ORIGINÁRIAS. FUNÇÃO REVISORA DOS TRIBUNAIS. RESPEITADA A CONVICÇÃO E A INDEPENDÊNCIA DE CADA JULGADOR, OS TRIBUNAIS DO TRABALHO VALORIZARÃO A AVALIAÇÃO DA PROVA ORAL FEITA PELO JUÍZO DE 1º GRAU. A FALTA DE VALORIZAÇÃO SISTÊMICA DAS DECISÕES DO JUIZ ORIGINÁRIO CONTRIBUI DECISIVAMENTE PARA A TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS TRIBUNAIS. O PRINCÍPIO DA IMEDIATIDADE INDUZ À PRESUNÇÃO DE QUE A AVALIAÇÃO DA PROVA ORAL PELO JUIZ DE 1º GRAU É ADEQUADA. DEVERÃO SER ADOTADAS MEDIDAS PARA VALORIZAÇÃO SISTÊMICA DAS DECISÕES DE 1º GRAU.

---

<b>Autor</b>	AMATRA 15
<b>Defensor</b>	GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO
<b>Título</b>	PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA NO DIREITO DO TRABALHO
<b>Ementa</b>	PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA NO DIREITO DO TRABALHO. 1. O PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA (ART. 422 DO CC) TEM PLENA APLICAÇÃO AO DIREITO DO TRABALHO, SERVINDO À RESSIGNIFICAÇÃO DE PROBLEMAS JURÍDICO-LABORAIS TRADICIONALMENTE ASSENTADOS SOBRE BASES CONSERVADORAS OU POSITIVISTAS. 2. UMA VEZ QUE OS PRESSUPOSTOS ANALÍTICOS DA BOA-FÉ OBJETIVA ANALISAM-SE E DESCOBREM-SE CASUÍSTICAMENTE, À LUZ DAS CIRCUNSTÂNCIAS CONCRETAS DE CADA LITÍGIO, COMO TAMBÉM À VISTA DAS INTERSECÇÕES ENTRE O PRINCÍPIO DA BOA-FÉ E O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, CONVÉM ASSENTAR JURISPRUDÊNCIA NO SENTIDO DE QUE AS DECISÕES QUE EM 1º GRAU DE JURISDIÇÃO SEJAM CALCADAS NOS PARADIGMAS DA BOA-FÉ OBJETIVA SEJAM MANTIDAS EM 2º GRAU, DESDE QUE RAZOÁVEIS.

---

<b>Autor</b>	AMATRA 15
<b>Defensor</b>	GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO OU MARIA DA GRAÇA BONANÇA BARBOSA
<b>Título</b>	A NECESSIDADE DE RECONFIGURAÇÃO DA AL. DO ART. 896 DA CLT
<b>Ementa</b>	A NECESSIDADE DE RECONFIGURAÇÃO DA AL. "A" DO ART. 896 DA CLT. A DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO JUDICIAL TRABALHISTA PRESSUPÕE UM SISTEMA RECURSAL COERENTE E SIMPLIFICADO, ASPECTO QUE LOGICAMENTE SE IRMANA À ATRIBUIÇÃO DE UM MAGNO GRAU DE CONFIANÇA AOS MAGISTRADOS INTEGRANTES DAS INSTÂNCIAS DE BASE. A EXISTÊNCIA DE UM APELO EXTRAORDINÁRIO DE CORTE DEMASIADO ABERTO NÃO ATENDE A ESSA PERSPECTIVA. NESSES TERMOS, PROPÕE-SE A RESTRIÇÃO DAS HIPÓTESES LEGAIS DE RECURSO DE REVISTA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, BEM COMO RECURSOS ORDINÁRIOS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO SUMARIÍSSIMO, EM SEDE DE MATÉRIA DE FATO, EM ORDEM A CONFERIR-SE O DEVIDO E NECESSÁRIO PRESTÍGIO ÀS DECISÕES DAS CORTES REGIONAIS E, COMO NATURAL COROLÁRIO, AO ENTENDIMENTO SUFRAGADO PELOS JUÍZES DE BASE A CADA QUAL DELAS PERTENCENTE.

---

<b>Autor</b>	RICARDO JAHN
<b>Amatra</b>	12
<b>Defensor</b>	RICARDO JAHN
<b>Título</b>	VALORIZAÇÃO DA SENTENÇA DE 1º GRAU E CONSEQUENTE VALORIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO.
<b>Ementa</b>	VALORIZAÇÃO DA SENTENÇA DE 1º GRAU E CONSEQUENTE VALORIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. 1. SENTENÇA JUDICIAL DE 1º GRAU; A LÓGICA DO RAZOÁVEL; VALORIZAÇÃO DA SENTENÇA DO JUIZ DE 1º GRAU. 2. LIMITAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DO 2º GRAU NOS CASOS DE A SENTENÇA ESTAR AMPARADA EM JURISPRUDÊNCIA SUPERIOR (SEJA DO PRÓPRIO TRIBUNAL REVISANDO OU DE TRIBUNAL SUPERIOR AO DO REVISANDO) OU DE ESTAR FUNDAMENTADA DENTRO DA LÓGICA DO RAZOÁVEL. 3. INEXISTÊNCIA DE SENTENÇA IDEAL. 4. DESESTÍMULO A RECURSO ESTILO "LOTERIA". 5. A EFETIVA VALORIZAÇÃO DAS DECISÕES ORIGINÁRIAS, INCLUSIVE POR PARTE DE SEUS PARES (JULGADORES DE 2º GRAU), GARANTE MAIOR VALORIZAÇÃO AO PODER JUDICIÁRIO COMO UM TODO.

---

<b>Autor</b>	AMATRA 4
<b>Defensor</b>	VALDETE SOUTO SEVERO
<b>Título</b>	IRRECORRIBILIDADE DE SENTENÇA NO RITO SUMARIÍSSIMO
<b>Ementa</b>	IRRECORRIBILIDADE DE SENTENÇA NO RITO SUMARIÍSSIMO. PROPÕE-SE ALTERAÇÃO LEGISLATIVA PARA INCLUIR DISPOSITIVO NA CLT QUE IMPRIMA AOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO RITO SUMARIÍSSIMO A CONDIÇÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA.

---

<b>Autor</b>	AMATRA 10
<b>Defensor</b>	CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA
<b>Título</b>	RECURSO ORDINÁRIO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. NÃO IMPUGNAÇÃO DA SENTENÇA
<b>Ementa</b>	RECURSO ORDINÁRIO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. NÃO IMPUGNAÇÃO DA SENTENÇA. O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE QUE NÃO IMPUGNA OS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA PODERÁ TER O SEU SEGUIMENTO IMEDIATAMENTE OBSTADO PELO JUIZ DO TRABALHO, POR FALTA DE PRESSUPOSTO RECURSAL, NOS TERMOS DO ART. 514, INC. II, DO CPC, APLICANDO SUBSIDIARIAMENTE AO PROCESSO DO TRABALHO, E DA SÚMULA Nº 422 DO TST.

## COMISSÃO 4

### APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DA CARREIRA JUDICIAL

# Aglutinadas

---

<b>Autor(es)</b>	JANICE SCHNEIDER MESQUITA E PATRÍCIA MAEDA
<b>Título</b>	JUIZ SUBSTITUTO. INAMOVIBILIDADE. GARANTIA CONSTITUCIONAL
<b>Ementa</b>	JUIZ SUBSTITUTO. INAMOVIBILIDADE. GARANTIA CONSTITUCIONAL. AS GARANTIAS FUNCIONAIS DO MAGISTRADO CONSAGRADAS NA CONSTITUIÇÃO (ART. 95), EM RAZÃO DO SEU CONTEÚDO E IMPORTÂNCIA, CONSTITUEM DIREITOS FUNDAMENTAIS INVOLÁVEIS E CONSAGRADOS NO MAIS ALTO NÍVEL NORMATIVO. DESDE A INVESTIDURA, O MAGISTRADO ADQUIRE TODAS AS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS PARA EXERCER SUA FUNÇÃO JURISDICIONAL, RESSALVADA A VITALICIEDADE, NÃO IMPORTANDO TRATAR-SE DE JUIZ TITULAR DE VARA OU DE JUIZ SUBSTITUTO, NA MEDIDA EM QUE AMBOS POSSUEM JURISDIÇÃO PLENA, NÃO EXISTINDO RAZÃO AXIOLÓGICA PARA QUALQUER DISTINÇÃO, MORMENTE EM RELAÇÃO À INAMOVIBILIDADE. RESGUARDAM-SE AS EXCEÇÕES CONSTITUCIONALMENTE AUTORIZADAS, COMO FORMA DE PUNIÇÃO OU EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO, DESDE QUE PRECEDIDAS DE VOTAÇÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DO RESPECTIVO TRIBUNAL (ART. 93, INC. VIII, DA CR) OU A REQUERIMENTO DO PRÓPRIO INTERESSADO. PRECEDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DE 21/10/2010 (PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 0005955-90.2010).

---

<b>Autor</b>	AMATRA 10
<b>Defensor</b>	NOEMIA PORTO
<b>Título</b>	ESCOLAS JUDICIAIS. FORMAÇÃO DE MAGISTRADOS. PARTICIPAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES.
<b>Ementa</b>	ESCOLAS JUDICIAIS. FORMAÇÃO DE MAGISTRADOS. PARTICIPAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES. A FORMAÇÃO CONTINUADA DE MAGISTRADOS É TEMA DE INTERESSE DE TODA A MAGISTRATURA DO TRABALHO. POR ISSO, AS ASSOCIAÇÕES DE MAGISTRADOS DEVEM PARTICIPAR, COM DIREITO A VOZ E VOTO, DAS ESCOLAS JUDICIAIS MANTIDAS PELOS TRIBUNAIS DO TRABALHO.

---

<b>Autor</b>	AMATRA 10
<b>Defensor</b>	NOEMIA PORTO
<b>Título</b>	FORMAÇÃO INICIAL DO MAGISTRADO. ATIVIDADES PRÁTICAS E TROCAS DE EXPERIÊNCIAS. IMPORTÂNCIA.
<b>Ementa</b>	FORMAÇÃO INICIAL DO MAGISTRADO. ATIVIDADES PRÁTICAS E TROCAS DE EXPERIÊNCIAS. IMPORTÂNCIA. A FORMAÇÃO INICIAL DO MAGISTRADO DEVE PRIVILEGIAR AS ATIVIDADES PRÁTICAS A FIM DE BEM PREPARÁ-LO PARA O COTIDIANO DE SUA ATIVIDADE JUDICANTE E O CONTATO COM OUTROS MAGISTRADOS, O QUE FAVORECE UM SALUTAR INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIAS.

---

**Autor** AMATRA 10

**Defensor** NOEMIA PORTO

**Título** FORMAÇÃO CONTINUADA DO JUIZ. PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS E CONGRESSOS.

**Ementa** FORMAÇÃO CONTINUADA DO JUIZ. PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS E CONGRESSOS. NÃO APENAS OS CURSOS OFERECIDOS PELAS ESCOLAS JUDICIAIS DEVEM INTEGRAR A FORMAÇÃO CONTINUADA DO JUIZ DO TRABALHO, MAS TAMBÉM A SUA PARTICIPAÇÃO, QUE DEVE SER INCENTIVADA EM SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E OUTROS CONCLAVES JURÍDICOS, PRINCIPALMENTE OS ORGANIZADOS POR ASSOCIAÇÕES DE MAGISTRADOS, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA ADVOCACIA, SENDO DESNECESSÁRIA AVALIAÇÃO FINAL COMO CRITÉRIO DE VALIDAÇÃO DAS HORAS-AULA.

---

**Autor** AMATRA 10

**Defensor** NOEMIA PORTO

**Título** VALORIZAÇÃO E DIGNIDADE DO JUIZ. SUBSÍDIOS. ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.

**Ementa** VALORIZAÇÃO E DIGNIDADE DO JUIZ. SUBSÍDIOS. ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. OS SUBSÍDIOS DOS MAGISTRADOS DEVEM SER APTOS PARA VALORIZAR A CARREIRA DO JUIZ. A DEPRECIÇÃO DOS SUBSÍDIOS NÃO INTERESSA À SOCIEDADE, PORQUE CONSTITUI INSTRUMENTO DE FRAGILIZAÇÃO DA MAGISTRATURA. POR ISSO, O REAJUSTE PERIÓDICO E O VALOR DOS SUBSÍDIOS SÃO PRIMORDIAIS PARA O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.

---

**Autor** AMATRA 10

**Defensor** NOEMIA PORTO

**Título** VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DO JUIZ. ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO.

**Ementa** VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DO JUIZ. ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO. O ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO VALORIZA A CARREIRA E DEVE SER RESTAURADO AOS MAGISTRADOS ATIVOS E INATIVOS.

---

**Autor** JORGE ORLANDO SERENO RAMOS

**Amatra** 1

**Defensor** JORGE ORLANDO SERENO RAMOS

**Título** AMPLIAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES E PRERROGATIVAS DOS DIRETORES DE FÓRUMS TRABALHISTAS

**Ementa** AMPLIAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES E PRERROGATIVAS DOS DIRETORES DE FÓRUMS TRABALHISTAS. REGULAMENTAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS INERENTES AO CARGO DE DIRETOR DE FORO. POSSIBILIDADE DE INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES COMISSONADAS E DE CARGOS EM COMISSÃO DE UNIDADES AFETAS À SUA DIREÇÃO E COORDENAÇÃO. POSSE E AVALIAÇÃO DE SERVIDORES DAS REFERIDAS UNIDADES. GARANTIA DO AFASTAMENTO DA JURISDIÇÃO OU DO AUXÍLIO EXCLUSIVO E COMPARTILHADO NAS VARAS EM QUE OS DIRETORES DE FORO SÃO TITULARES, CONFORME NÚMERO DE VARAS INTEGRANTES DE CADA ORGANISMO. CRIAÇÃO DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO PARA DIRETORES DE FÓRUMS, PROPORCIONALMENTE AO NÚMERO DE VARAS.

---

**Autor** AMATRA 4

**Defensor** MARCOS FAGUNDES SALOMÃO

**Título** A PARTICIPAÇÃO DOS JUÍZES NA GOVERNANÇA

**Ementa** A PARTICIPAÇÃO DOS JUÍZES NA GOVERNANÇA. AS ASSOCIAÇÕES DE JUÍZES DEVEM INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DOS JUÍZES DE 1º GRAU, BUSCANDO ASSEGURAR O DIREITO A ASSENTO, VOZ E VOTO NA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DO ORÇAMENTO DOS TRIBUNAIS.

---

**Autor** AMATRA 4

**Defensor** MARCOS FAGUNDES SALOMÃO

**Título** DEMOCRATIZAÇÃO INTERNA

**Ementa** DEMOCRATIZAÇÃO INTERNA. OS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DOS TRIBUNAIS DEVEM SER ELEITOS POR TODOS OS JUÍZES E DESEMBARGADORES, EM PROL DA DEMOCRATIZAÇÃO INTERNA DO PODER JUDICIÁRIO.

---

**Autor** JORGE ORLANDO SERENO RAMOS

**Amatra** 1

**Defensor** JORGE ORLANDO SERENO RAMOS

**Título** ADOÇÃO DE RODÍZIO NA CONVOCAÇÃO DE JUÍZES PARA O TRT

**Ementa** ADOÇÃO DE RODÍZIO NA CONVOCAÇÃO DE JUÍZES PARA O TRT. OS TRIBUNAIS TRABALHISTAS DEVEM ADOTAR CRITÉRIO DE RODÍZIO NA CONVOCAÇÃO DE JUÍZES DE 1º GRAU PARA O 2º GRAU, ASSEGURANDO-SE A DISPUTA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A TODOS OS INTEGRANTES DO QUINTO MAIS ANTIGO DE JUÍZES TITULARES.

---

**Autor** AMATRA 10

**Defensor** NOEMIA PORTO

**Título** PROMOÇÃO E LIBERDADE DO JUIZ.

**Ementa** PROMOÇÃO E ACESSO. PERSUASÃO RACIONAL DO JUIZ. É INCONSTITUCIONAL QUALQUER CRITÉRIO DE PROMOÇÃO OU ACESSO POR MERECIMENTO OU POR ANTIGUIDADE QUE ATENTE CONTRA A LIBERDADE DE ENTENDIMENTO DO MAGISTRADO OU AVALIE O TEOR DE SUAS DECISÕES (COMO OCORRE COM A RESOLUÇÃO Nº 106 DO CNJ), AINDA QUE SUA OPINIÃO JURÍDICA SEJA MINORITÁRIA OU CONTRÁRIA AO POSICIONAMENTO MAJORITÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL OU DE TRIBUNAL SUPERIOR OU REGIONAL.

---

**Autor** AMATRA 10

**Defensor** LEADOR MACHADO

**Título** PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E INDEPENDÊNCIA JUDICIAL.

**Ementa** PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E INDEPENDÊNCIA JUDICIAL. AS ROTINAS PREESTABELECIDAS NOS PROGRAMAS DE INFORMÁTICA DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO NÃO PODEM ATINGIR OU LIMITAR A INDEPENDÊNCIA DO JUIZ DO TRABALHO NA PRÁTICA DE ATOS JUDICIAIS E NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS QUE LHE SÃO AFETOS.

---

**Autor** CARLOS ALBERTO PEREIRA DE CASTRO

**Amatra** 12

**Defensor** CARLOS ALBERTO PEREIRA DE CASTRO

**Título** O PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE) E A NECESSÁRIA REFORMULAÇÃO DA CLT QUANTO AO PROCESSAMENTO DOS DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

**Ementa** O PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE) E A NECESSÁRIA REFORMULAÇÃO DA CLT QUANTO AO PROCESSAMENTO DOS DISSÍDIOS INDIVIDUAIS. A IMPLANTAÇÃO DO PJE-JT É UMA REALIDADE JÁ EXISTENTE PARA ALGUMAS VARAS E UMA SITUAÇÃO IMINENTE PARA AS DEMAIS. TAIS MUDANÇAS DEVEM VIR ACOMPANHADAS DE UMA FUNDAMENTAL E URGENTE MODIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL TRABALHISTA, COM VISTAS A ACOMPANHAR AS NOVIDADES QUE O PJE TRAZ, MAS, PRINCIPALMENTE, PARA QUE SEJA PRIVILEGIADA A ATUAÇÃO DO JUIZ EM SUAS PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS: O CONCILIAR, O INSTRUIR E O JULGAR. SUSTENTA-SE A FIXAÇÃO DE UM ÚNICO RITO PROCESSUAL PARA OS DISSÍDIOS INDIVIDUAIS, RESSALVADOS OS DE RITO ESPECIAL, PARA ATENDER AO PRINCÍPIO DA CONCENTRAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS, CONJUGADO COM A PREOCUPAÇÃO COM A QUALIDADE DE VIDA DO MAGISTRADO, QUE NÃO MAIS TERIA A TAREFA - MERAMENTE BUROCRÁTICA - DE RECEBER A DEFESA E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM, PERMITINDO QUE OCUPE SEU TEMPO, CADA VEZ MAIS EXÍGUO, NAS ATIVIDADES QUE EXIGEM SUA EXCLUSIVA ATUAÇÃO.

---

**Autor** AMATRA 10

**Defensor** LEADOR MACHADO

**Título** INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS PROCESSUAIS DE INFORMÁTICA.

**Ementa** INCORPORAÇÃO DE FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS PROCESSUAIS DE INFORMÁTICA AO PJE-JT. O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E OS TRIBUNAIS DO TRABALHO DEVEM PROCURAR A INCORPORAÇÃO AO PJE-JT DE FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS PROCESSUAIS DE INFORMÁTICA DOS REGIONAIS, CUJA EFICIÊNCIA JÁ FOI COMPROVADA, PARA FACILITAR A PRÁTICA DE ATOS PROCESSUAIS QUE DEPENDAM DA TECNOLOGIA.

---

<b>Autor</b>	AMATRA 18
<b>Defensor</b>	CLEBER MARTINS SALES
<b>Título</b>	A IMPOSSIBILIDADE MATERIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PJE-JT NÃO PODE IMPEDIR A INSTALAÇÃO DE NOVAS VARAS DO TRABALHO.
<b>Ementa</b>	A IMPOSSIBILIDADE MATERIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PJE-JT NÃO PODE IMPEDIR A INSTALAÇÃO DE NOVAS VARAS DO TRABALHO. A IMPOSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO IMEDIATA DO PJE-JT, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 94/2012 DO CSJT, NÃO ATRIBUÍVEL AOS REGIONAIS, NÃO PODE IMPEDIR A PRONTA INSTALAÇÃO DE NOVAS VARAS DO TRABALHO, SEJA PORQUE AS RESPECTIVAS LEIS DE CRIAÇÃO CONDICIONAM APENAS À NECESSIDADE DO SERVIÇO E À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, SEJA PORQUE ENTENDIMENTO DIVERSO SUBVERTE A ORDEM NATURAL DOS VALORES POSTOS EM JOGO. A EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA NÃO PODE SUPRIMIR A FINALIDADE PRECÍPUA DA INSTALAÇÃO DAS NOVAS VARAS TRABALHISTAS, QUAL SEJA, O PLENO E IMEDIATO ACESSO À EFETIVA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. PROPÕE-SE, POIS, QUE A ANAMATRA REQUEIRA JUNTO AO CSJT A REVOGAÇÃO DO ART. 48 DA RESOLUÇÃO 94/2012 OU, SUBSIDIARIAMENTE, POSTULE A SUA RELATIVIZAÇÃO, MEDIANTE EMENDA REDACIONAL AO CITADO NORMATIVO, ACRESCENTANDO: “SALVO IMPOSSIBILIDADE MATERIAL NÃO ATRIBUÍVEL AO RESPECTIVO TRT A QUE SE VINCULA A NOVA UNIDADE JUDICIÁRIA”.

---

<b>Autor</b>	ADRIANO MESQUITA DANTAS
<b>Amatra</b>	13
<b>Defensor</b>	ADRIANO MESQUITA DANTAS
<b>Título</b>	CONVÊNIO. SISTEMA ON LINE. MARINHA DO BRASIL. LOCALIZAÇÃO DE BENS DOS DEVEDORES. CELERIDADE NA EXECUÇÃO
<b>Ementa</b>	CONVÊNIO. SISTEMA ON LINE. LOCALIZAÇÃO DE BENS DOS DEVEDORES (AERONAVES E EMBARCAÇÕES). CELERIDADE NA EXECUÇÃO. ALÉM DOS CONVÊNIOS JÁ FIRMADOS COM O BANCO CENTRAL (BACENJUD), MINISTÉRIO DAS CIDADES (RENAJUD), RECEITA FEDERAL (INFOJUD), ENTRE OUTROS, DEVEM SER CELEBRADOS NOVOS CONVÊNIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA ON LINE DE ACESSO AOS RESPECTIVOS BANCOS DE DADOS, VISANDO À LOCALIZAÇÃO E À PENHORA DE AERONAVES E EMBARCAÇÕES REGISTRADAS EM NOME DOS DEVEDORES.

---

<b>Autor</b>	AMATRA 10
<b>Defensor</b>	NOEMIA PORTO
<b>Título</b>	ACESSO À JUSTIÇA. TURMAS REGIONAIS. CRIAÇÃO.
<b>Ementa</b>	ACESSO À JUSTIÇA. TURMAS REGIONAIS. CRIAÇÃO. POR FORÇA DO ART. 115, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO, ONDE HOUVER NECESSIDADE, PROPORÃO A CRIAÇÃO DE TURMAS OU CÂMARAS REGIONAIS PARA PERMITIR MELHOR ACESSO DO JURISDICCIONADO À JUSTIÇA OU MAIS AGILIDADE NOS JULGAMENTOS, COM CARGOS DE DESEMBARGADOR, A SEREM CRIADOS POR LEI, SEM PREJUÍZO DOS JÁ EXISTENTES, PREENCHIDOS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO E DA LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA. PARA A AFERIÇÃO DA NECESSIDADE, SERÃO CONSIDERADAS A EXTENSÃO TERRITORIAL DA JURISDIÇÃO, A DISTÂNCIA DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS ATÉ A SUA SEDE OU A EXISTÊNCIA DE MAIS DE UMA UNIDADE DA FEDERAÇÃO SOB A JURISDIÇÃO DA CORTE.

**Autor** AMATRA 10

**Defensor** NOEMIA PORTO

**Título** JUSTIÇA ITINERANTE. AMPLIAÇÃO.

**Ementa** JUSTIÇA ITINERANTE. AMPLIAÇÃO. AS ATIVIDADES DA JUSTIÇA ITINERANTE, POR POSSIBILITAR MAIOR ACESSO DAS PARTES AO PODER JUDICIÁRIO, DEVEM SER INCENTIVADAS E, QUANDO POSSÍVEL, AMPLIADAS, INCLUSIVE EM GRANDES CENTROS OU AGLOMERADOS URBANOS, LOCALIDADES EM QUE HÁ DEMANDA REPRIMIDA, GRANDES OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EM AÇÕES DE CIDADANIA ORGANIZADOS PELA SOCIEDADE CIVIL.

**Autor** AMATRA 10

**Defensor** NOEMIA PORTO

**Título** POSTOS AVANÇADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CRIAÇÃO E ESTRUTURA.

**Ementa** POSTOS AVANÇADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CRIAÇÃO E ESTRUTURA. PARA O MELHOR APRIMORAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E ATENDIMENTO DO CIDADÃO, PODERÃO SER CRIADOS, POR ATO NORMATIVO DO TRIBUNAL, POSTOS AVANÇADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DOTADOS DE ESTRUTURA E CORPO FUNCIONAL MÍNIMO E PRÓPRIO, INCLUSIVE COM A CRIAÇÃO, POR LEI, DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

**Autor** AMATRA 15

**Defensor** GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO, ALEXANDRE GARCIA MÜLLER OU MARIA DA GRAÇA BONANÇA BARBOSA

**Título** FÉRIAS DOS MAGISTRADOS (60 DIAS): INTERESSE PÚBLICO

**Ementa** FÉRIAS DOS MAGISTRADOS: 60 (SESSENTA) DIAS. ESPECIAIS CONDIÇÕES DE DESGASTE NO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, NOTADAMENTE PELA INEXISTÊNCIA DE LIMITES DE JORNADAS DE TRABALHO E A CONSEQUENTE CONEXÃO ININTERRUPTA. CONVENIÊNCIA E JUSTIFICAÇÃO PRINCIPOLÓGICA DAS FÉRIAS ESTENDIDAS. SAÚDE DO JUIZ COMO CONDIÇÃO BÁSICA PARA A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

**Autor** AMATRA 10

**Defensor** NOEMIA PORTO

**Título** JULGAMENTO DA CONDUTA DE MAGISTRADOS PELA OAB. DESAGRAVOS E LISTAS. INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE.

**Ementa** JULGAMENTO DA CONDUTA DE MAGISTRADOS PELA OAB. DESAGRAVOS E LISTAS. INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. É INCONSTITUCIONAL E ILEGAL O JULGAMENTO DA CONDUTA DE MAGISTRADOS DO TRABALHO PELA OAB, SEJA POR MEIO DE DESAGRAVOS OU PELO LANÇAMENTO DO SEU NOME EM LISTAS OU CADASTROS. O ESTATUTO DA OAB APENAS PREVÊ A DEFESA DAS PRERROGATIVAS DOS ADVOGADOS, NÃO LHE ATRIBUINDO QUALQUER COMPETÊNCIA CORREICIONAL OU DE PUNIÇÃO EM FACE DE JUIZ, COMO AQUELAS PARA ADVERTÊNCIAS OU CENSURAS PÚBLICAS. REFERIDOS ABUSOS NÃO CONTRIBUEM PARA O APRIMORAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE SUA ESTRUTURA.

---

**Autor** AMATRA 10  
**Defensor** NOEMIA PORTO  
**Título** PROMOÇÃO. CRITÉRIO. ANULAÇÃO DE SENTENÇA.  
**Ementa** PROMOÇÃO E ACESSO. CRITÉRIO. ANULAÇÃO DE SENTENÇA. EVENTUAL ANULAÇÃO DA SENTENÇA PELO TRIBUNAL NÃO PODE SER UTILIZADA PARA AVALIAR MERECIMENTO EM PROMOÇÃO OU ACESSO DE MAGISTRADO DO TRABALHO, SALVO EM CASO DE SENTENÇA DESFUNDAMENTADA, GARANTINDO-SE, EM QUALQUER HIPÓTESE, A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO.

---

**Autor** JANICE SCHNEIDER MESQUITA  
**Amatra** 23  
**Defensor** JANICE SCHNEIDER MESQUITA  
**Título** JUIZ SUBSTITUTO. CRITÉRIO OBJETIVO PARA REMOÇÃO E DESIGNAÇÃO  
**Ementa** JUIZ SUBSTITUTO. CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA LOTAÇÕES, REMOÇÕES INTERNAS E DESIGNAÇÕES. O RECONHECIMENTO FORMAL DA INDEPENDÊNCIA DOS JUÍZES NÃO É SUFICIENTE PARA A SUA EFETIVIDADE, SENDO NECESSÁRIO QUE ESSES PRINCÍPIOS EXALTADOS NA CONSTITUIÇÃO SEJAM OBJETO DE UMA NORMATIZAÇÃO, A FIM DE QUE AS LOTAÇÕES, REMOÇÕES INTERNAS E DESIGNAÇÕES SEJAM REGULADAS DE FORMA A OBSTAR A ARBITRARIEDADE DO ADMINISTRADOR E ASSIM IMPEDIR QUALQUER TIPO DE PRIVILÉGIO OU DESFAVORECIMENTO. O CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE PARA LOTAÇÃO, REMOÇÃO INTERNA E DESIGNAÇÃO, COMO ÚNICO CAPAZ DE EVITAR FAVORITISMOS, PERSEGUIÇÕES E MANIPULAÇÕES, SOBREPÕE-SE A OUTROS 'CRITÉRIOS' COMO A OPORTUNIDADE E A CONVENIÊNCIA, DESPROVIDOS DE QUALQUER RIGOR CIENTÍFICO, E DEVE SER IMPLEMENTADO A FIM DE ASSEGURAR LEGÍTIMA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA.

---

**Autor** ADRIANO MESQUITA DANTAS  
**Amatra** 13  
**Defensor** ADRIANO MESQUITA DANTAS  
**Título** PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO. IMPLANTAÇÃO. METODOLOGIA DE TRABALHO.  
**Ementa** PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO. IMPLANTAÇÃO. METODOLOGIA DE TRABALHO. 1. POR IMPLICAR EM UMA RADICAL ALTERAÇÃO NA ROTINA DAS VARAS DO TRABALHO, COM SUBSTANCIAL MUDANÇA NA METODOLOGIA DE TRABALHO, A IMPLANTAÇÃO DO PJE (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO) NAS VARAS DO TRABALHO DEVE SER PRECEDIDA DE FORTE CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (JUÍZES, SERVIDORES E ADVOGADOS) PARA ESSA NOVA REALIDADE, QUE AUTOMATIZA E ELIMINA DIVERSOS ATOS PROCESSUAIS BUROCRÁTICOS. 2. APÓS A IMPLANTAÇÃO DO PJE, OS CONCURSOS PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE SERVIDORES PARA A ÁREA JUDICIÁRIA, QUANDO ESTES FOREM DESTINADOS ÀS VARAS DO TRABALHO E AOS GABINETES DE DESEMBARGADORES, DEVEM SER EXCLUSIVAMENTE PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO, CONSIDERANDO A ELIMINAÇÃO DE DIVERSOS ATOS PROCESSUAIS BUROCRÁTICOS E A NECESSIDADE DE SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO. 3. A MUDANÇA NA METODOLOGIA DE TRABALHO, COM USO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DO COMPUTADOR, IMPÕE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS E PROTETIVAS DA SAÚDE DOS USUÁRIOS, IMPONDO A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS E ACOMPANHAMENTO, COM O PROPÓSITO DE EVITAR O ADOECIMENTO.

---

<b>Autor</b>	AMATRA 3
<b>Defensor</b>	BRUNO ALVES RODRIGUES
<b>Título</b>	DEPÓSITO RECURSAL E CONTRAPARTIDA BANCÁRIA
<b>Ementa</b>	<p>DEPÓSITO RECURSAL E CONTRAPARTIDA BANCÁRIA. O ATO Nº 263 DO CSJT, DE 23.11.2011, AUTORIZA A OUTORGA DE EXCLUSIVIDADE, À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU AO BANCO DO BRASIL, QUANTO À CAPTAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS, POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO (ART. 2º, INC. II) QUE ACOLHA MELHOR OFERTA DE REPASSE DE PERCENTUAL DE SPREAD BANCÁRIO.</p> <p>A JUSTIÇA DO TRABALHO MANTÉM CERCA DE R\$ 10 BILHÕES EM DEPÓSITOS RECURSAIS RECOLHIDOS COMPULSORIAMENTE À CEF, POR MEIO DE GFIP, EM FUNÇÃO DO DISPOSTO NA SÚMULA Nº 426 DO TST, O QUE GERA LUCRO À INSTITUIÇÃO (SPREAD BANCÁRIO) NA ORDEM DE APROXIMADAMENTE R\$ 2,5 BILHÕES. A SÚMULA INVIABILIZA A ABERTURA DE LICITAÇÃO QUE SUPLEMENTE O ORÇAMENTO DO JUDICIÁRIO TRABALHISTA EM CENTENAS DE MILHÕES DE REAIS, DE FORMA A DOTÁ-LO DE MELHOR INFRAESTRUTURA, NA CONTRAMÃO DA ADMINISTRAÇÃO EFETUADA PELAS DEMAIS SEARAS DO JUDICIÁRIO. URGE, ASSIM, SEJA REVOGADA A SÚMULA Nº 426 DO TST, COM ADEQUAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PERTINENTES.</p>

## COMISSÃO 5

### ADMINISTRAÇÃO DA ATIVIDADE JUDICANTE E A SAÚDE DO MAGISTRADO

## Aglutinadas

<b>Autor(es)</b>	AMATRA 10
<b>Título</b>	SAÚDE DO MAGISTRADO. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO.
<b>Ementa</b>	<p>1. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO. SAÚDE DO MAGISTRADO. A IMPLANTAÇÃO E A MANUTENÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO NÃO PODEM SER FEITAS EM DETRIMENTO DA SAÚDE DO MAGISTRADO E DOS SERVIDORES QUE LHE AUXILIAM. MEDIDAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DEVEM SER REALIZADAS PARA A MELHORIA DESSE NOVO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO.</p> <p>2. SAÚDE PSICOLÓGICA DO MAGISTRADO. ELIMINAÇÃO OU ATENUAÇÃO DOS RISCOS. OS TRIBUNAIS DO TRABALHO DEVEM ZELAR PELA SAÚDE PSICOLÓGICA E MENTAL DE SEUS MAGISTRADOS, PROCURANDO ELIMINAR OU MINIMIZAR AS SITUAÇÕES QUE POSSAM AFETAR OU COMPROMETER A PLENA SANIDADE PSÍQUICA DELES COMO, POR EXEMPLO, PROLONGADA SOBRECARGA DE TRABALHO, EXAUSTÃO PELA INEXISTÊNCIA DE PERÍODOS DE DESCANSO, RISCO IMINENTE DE DESENVOLVIMENTO DA SÍNDROME DE BURNOUT, AMEAÇAS OU ATENTADOS À VIDA E À SEGURANÇA DO MAGISTRADO E DE SEUS FAMILIARES.</p>

---

<b>Autor</b>	CLEBER MARTINS SALES
<b>Amatra</b>	18
<b>Defensor</b>	CLEBER MARTINS SALES
<b>Título</b>	PJE-JT. IMPACTOS NA SAÚDE DOS JUÍZES DO TRABALHO E NA ATIVIDADE JUDICANTE.
<b>Ementa</b>	PJE-JT. IMPACTOS NA SAÚDE DOS JUÍZES DO TRABALHO E NA ATIVIDADE JUDICANTE. O MODELO ELETRÔNICO DE PROCESSO IMPLICA NA RADICAL ALTERAÇÃO DA VISUALIZAÇÃO E DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS AUTOS. O AUMENTO DO TEMPO DE UTILIZAÇÃO DOS MEIOS TELEMÁTICOS POTENCIALIZA O SURGIMENTO E O AGRAVAMENTO DE LESÕES OSTEOMUSCULARES E OFTALMOLÓGICAS, SENDO IMPERATIVO DE DIGNIDADE UM PLANO DE PREVENÇÃO DE DANOS À SAÚDE DOS JUÍZES DO TRABALHO NESSA SEARA. É PRECIPITADA E ARRISCADA A PREMISSA DE QUE O PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO IMPLICARÁ EM REDUÇÃO DA NECESSIDADE DE MÃO DE OBRA NAS UNIDADES JUDICIÁRIAS, EXIGINDO MÁXIMA RESISTÊNCIA À POLÍTICA DE DESMONTE DOS QUADROS FUNCIONAIS E À CRIAÇÃO DE VARAS DO TRABALHO COM APENAS UM JUIZ. PROPÕE-SE A ADOÇÃO DE POSTURA PRÓ-ATIVA DA ANAMATRA A FIM DE ENCAMINHAR ESTAS PREOCUPAÇÕES AO CSJT E AO TST, REQUERENDO PROVIDÊNCIAS NOS RESPECTIVOS ÂMBITOS DE COMPETÊNCIA.

---

<b>Autor</b>	FLÁVIO LUIZ DA COSTA
<b>Amatra</b>	19
<b>Defensor</b>	FLÁVIO LUIZ DA COSTA
<b>Título</b>	A NECESSIDADE DE PROGRAMAS E EXAMES PERIÓDICOS DE SAÚDE PARA ACOMPANHAMENTO E PREVENÇÃO DE MOLÉSTIAS DECORRENTES DO USO DE COMPUTADORES.
<b>Ementa</b>	IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO. USO PROLONGADO DO COMPUTADOR. PATOLOGIAS FÍSICAS. IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS ANUAIS (EXAME OFTALMÓGICO, ULTRASSONOGRRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, POLISSONOGRRAFIA, DERMATOSCOPIA DIGITAL E INVENTÁRIO ERGONÔMICO). OBRIGATORIEDADE PARA CONSTAR NO PCMSO. RESOLUÇÃO Nº 84/2011 DO CSJT. PROTEÇÃO PREMATURA DO SURGIMENTO DA DOENÇA. ACOMPANHAMENTO PELO SERVIÇO DE SAÚDE DO TRT PARA ALTERAÇÃO DAS PRÁTICAS DE TRABALHO COM VISTAS A REDUZIR OS RISCOS A ELE INERENTES.

---

<b>Autor</b>	JOSE CARLOS KULZER
<b>Amatra</b>	12
<b>Defensor</b>	JOSE CARLOS KULZER
<b>Título</b>	APURAÇÃO DA PRODUTIVIDADE DOS MAGISTRADOS MEDIANTE NÚMEROS. PROLIFERAÇÃO DE PROCESSOS E DE DOENÇAS PROFISSIONAIS
<b>Ementa</b>	APURAÇÃO DA PRODUTIVIDADE DOS MAGISTRADOS MEDIANTE NÚMEROS. PROLIFERAÇÃO DE PROCESSOS E DE DOENÇAS PROFISSIONAIS. A ADMINISTRAÇÃO DA ATIVIDADE JUDICANTE FOCADA NA APURAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS, NOTADAMENTE DE AÇÕES INDIVIDUAIS, PARA LOTAÇÃO DE SERVIDORES E PROMOÇÃO DOS MAGISTRADOS, CONTRIBUI PARA A PROLIFERAÇÃO DE PROCESSOS E DE DOENÇAS DECORRENTES DO TRABALHO.

---

<b>Autor</b>	LEONARDO VIEIRA WANDELLI
<b>Amatra</b>	9
<b>Defensor</b>	LEONARDO VIEIRA WANDELLI
<b>Título</b>	REAVLIAÇÃO DOS MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO
<b>Ementa</b>	REAVLIAÇÃO DOS MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. TENDO EM VISTA QUE OS ESTUDOS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHO APONTAM QUE OS MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO INDIVIDUALIZADA E BASEADA EM PERFORMANCE SÃO PROFUNDAMENTE NEGATIVOS PARA A SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DOS INTEGRANTES DA INSTITUIÇÃO, ACENTUANDO OS RISCOS DE ADOECIMENTO E DE DESCONEXÃO ÉTICA COM O PRÓPRIO TRABALHO, RESULTANDO EM PIORA SIGNIFICATIVA DA PRÓPRIA QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO RESULTADO GLOBAL DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, A ANAMATRA DESIGNARÁ GRUPO DE TRABALHO QUE PROMOVERÁ ESTUDOS E AÇÕES NO SENTIDO DE REAVLIAR OS MÉTODOS DE AVALIAÇÃO ATUALMENTE PRATICADOS NO PODER JUDICIÁRIO, COM ESCUTA DOS MAGISTRADOS AFETADOS. DA MESMA FORMA, A ANAMATRA E AS AMATRAS ADOTARÃO TODAS AS MEDIDAS AO SEU ALCANCE PARA QUE ESSA REAVLIAÇÃO SEJA LEVADA A EFEITO NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS REGIONAIS, TST E CNJ E SUAS INSTÂNCIAS DE DELIBERAÇÃO.

---

<b>Autor</b>	AMATRA 15
<b>Defensor</b>	ALESSANDRO TRISTÃO
<b>Título</b>	RESOLUÇÃO Nº 63 DO CSJT: META ESTRUTURANTE E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DO JUIZ
<b>Ementa</b>	RESOLUÇÃO Nº 63 DO CSJT: META ESTRUTURANTE E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DO MAGISTRADO. DESVINCULAÇÃO ENTRE A FIXAÇÃO DE JUÍZES SUBSTITUTOS, NAS UNIDADES COM MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL ANUAL MÉDIA SUPERIOR A MIL PROCESSOS, E QUAISQUER CONTRAPARTIDAS DE PRODUTIVIDADE. IMPERATIVO DE MELHORA QUALITATIVA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DO MAGISTRADO. PUGNA-SE PELO RECONHECIMENTO DE QUE A RESOLUÇÃO N. 63 DO CSJT REPELE VINCULAÇÃO A CONTRAPARTIDAS DE EFICIÊNCIA OPERACIONAL E, COMO CONSEQUÊNCIA, VIOLA A FINALIDADE NORMATIVA QUALQUER EXIGÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE METAS DE PRODUTIVIDADE COMO CONDIÇÃO SINE QUA NON PARA A ATUAÇÃO CONCOMITANTE DE UM JUIZ TITULAR E UM JUIZ SUBSTITUTO NAS VARAS DO TRABALHO QUE RECEBEM QUANTITATIVO SUPERIOR A MIL PROCESSOS POR ANO, EIS QUE O ESCOPO TELEOLÓGICO DA NORMA EVIDENCIA IMPERATIVO NA MELHORA QUALITATIVA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, BEM COMO PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DOS MAGISTRADOS.

---

<b>Autor</b>	AMATRA 10
<b>Defensor</b>	GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
<b>Título</b>	MONITORAMENTO DA PRESENÇA E DO HORÁRIO DO JUIZ. INCONSTITUCIONALIDADE.
<b>Ementa</b>	MONITORAMENTO DA PRESENÇA E DO HORÁRIO DO JUIZ. INCONSTITUCIONALIDADE. É INCONSTITUCIONAL QUALQUER MEDIDA PARA MONITORAR O HORÁRIO EM QUE O MAGISTRADO DO TRABALHO PERMANECE EM SUA UNIDADE JUDICIÁRIA, INCLUSIVE POR MEIO ELETRÔNICO, TAIS COMO SENHAS OU CÂMERAS, POR INFRINGIR SUA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL.

---

<b>Autor</b>	AMATRA 10
<b>Defensor</b>	GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
<b>Título</b>	ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA. CARGOS E FUNÇÕES.
<b>Ementa</b>	ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA. CARGOS E FUNÇÕES. COMPETE AO JUIZ DO TRABALHO, RESPONSÁVEL PELA UNIDADE JUDICIÁRIA, GERIR OS CARGOS E FUNÇÕES ALI EXISTENTES, EXCEPCIONADO O ASSISTENTE A SER INDICADO PELO JUIZ AUXILIAR NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 63 DO CSJT. ELE DEVE, POR ISSO, PARTICIPAR ATIVAMENTE DAS DESIGNAÇÕES, DESTITUIÇÕES, SUBSTITUIÇÕES, CESSÕES, REQUISIÇÕES, REMOÇÕES E DEMAIS MOVIMENTAÇÕES DOS SERVIDORES DE SUA UNIDADE.

---

<b>Autor</b>	JANICE SCHNEIDER MESQUITA
<b>Amatra</b>	23
<b>Defensor</b>	JANICE SCHNEIDER MESQUITA
<b>Título</b>	DAS ATRIBUIÇÕES, FUNÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO.
<b>Ementa</b>	ATRIBUIÇÕES, FUNÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO. NECESSÁRIA A DELINEAÇÃO CLARA SOBRE O PAPEL DO JUIZ TITULAR E DO JUIZ SUBSTITUTO QUANTO AS SUAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DA MAGISTRATURA, BEM ASSIM O EXERCÍCIO INDEPENDENTE DO JUIZ, NA MEDIDA EM QUE NÃO HÁ SUPERIORES E NEM SUBORDINADOS E NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES JURISDICIONAIS DEVEM PAUTAR-SE PELO AUXÍLIO MÚTUO E RECÍPROCO. É INDISPENSÁVEL O ESTABELECIMENTO DE PARÂMETROS CLAROS E OBJETIVOS ACERCA DOS CRITÉRIOS DE LOTAÇÃO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS, E TAMBÉM EM RELAÇÃO ÀS ATRIBUIÇÕES DOS JUÍZES, DISTRIBUINDO IGUALMENTE OS PROCESSOS DE UMA VARA ENTRE O TITULAR E O SUBSTITUTO FIXO, BEM ASSIM EM RELAÇÃO À ASSESSORIA DOS JUÍZES.

---

<b>Autor</b>	AMATRA 15
<b>Defensor</b>	ALESSANDRO TRISTÃO E SCYNTHIA MARIA SISTI TRISTÃO
<b>Título</b>	FÉRIAS DOS MAGISTRADOS: SUSPENSÃO IMEDIATA EM CASO DE LICENÇA-SAÚDE INTERCORRENTE
<b>Ementa</b>	FÉRIAS DOS MAGISTRADOS. SUSPENSÃO IMEDIATA EM CASO DE LICENÇA-SAÚDE INTERCORRENTE. IMPERATIVO HUMANITÁRIO (CONVENÇÃO Nº 132 DA OIT) E ÉTICO. INCONSTITUCIONALIDADE E INCONVENCIONALIDADE DOS ATOS E DECISÕES ADMINISTRATIVAS QUE COMPUTAM COMO DIAS DE FÉRIAS AQUELES DE CONVALESCIMENTO DO JUIZ. PROPOSIÇÃO: PUGNA-SE SEJA RECONHECIDA A INTEGRAL APLICAÇÃO DO ART. 6, ITEM 2, DA CONVENÇÃO Nº 132 DA OIT, COM A SUSPENSÃO IMEDIATA DAS FÉRIAS DO MAGISTRADO, NA HIPÓTESE DE NECESSIDADE DE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE FRUIÇÃO DO DESCANSO ANUAL, SENDO INCONVENCIONAIS E INCONSTITUCIONAIS DECISÕES ADMINISTRATIVAS QUE COMPUTAM COMO DIAS DE FÉRIAS AQUELES DE CONVALESCIMENTO DO JUIZ, BEM COMO AQUELES DE GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE, PATERNIDADE E OUTROS AFASTAMENTOS LEGAIS.

---

<b>Autor</b>	AMATRA 10
<b>Defensor</b>	MARIO MACEDO FERNANDES CARON
<b>Título</b>	APOSENTADORIA DO MAGISTRADO. PROGRAMA DE PREPARAÇÃO.
<b>Ementa</b>	APOSENTADORIA DO MAGISTRADO. PROGRAMA DE PREPARAÇÃO. OS TRIBUNAIS DO TRABALHO, EM PROL DA SAÚDE DE SEUS MAGISTRADOS, DEVERÃO IMPLEMENTAR PROGRAMAS QUE AJUDEM NA PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA DE SEUS JUÍZES, DESEMBARGADORES E MINISTROS E SEUS SERVIDORES.

---

<b>Autor</b>	AMATRA 10
<b>Defensor</b>	MARIO MACEDO FERNANDES CARON
<b>Título</b>	APOSENTADORIA DO MAGISTRADO. PROGRAMA DE PREPARAÇÃO.
<b>Ementa</b>	APOSENTADORIA DO MAGISTRADO. PROGRAMA DE PREPARAÇÃO. OS TRIBUNAIS DO TRABALHO, EM PROL DA SAÚDE DE SEUS MAGISTRADOS, DEVERÃO IMPLEMENTAR PROGRAMAS QUE AJUDEM NA PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA DE SEUS JUÍZES, DESEMBARGADORES E MINISTROS E SEUS SERVIDORES.

---

<b>Autor</b>	MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO
<b>Amatra</b>	16
<b>Defensor</b>	MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO
<b>Título</b>	SISTEMA NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO EM MATERIA DE EXECUÇÃO
<b>Ementa</b>	SISTEMA NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO EM MATÉRIA DE EXECUÇÃO. CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO PELO TST DE UMA PLATAFORMA ELETRÔNICA (HOME PAGE) DE TRABALHO DE ÂMBITO NACIONAL CONTEMPLANDO AS FERRAMENTAS DE TRABALHO UTILIZÁVEIS NO PROCESSO DE EXECUÇÃO (INFOJUD, RENAJUD, SIMBA-MPF E OUTROS SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA), SEM PREJUÍZO DAQUELES JÁ EXISTENTES NOS REGIONAIS. MANIFESTA CONTRIBUIÇÃO PARA A EFETIVAÇÃO MAIS CÉLERE DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, COM EFEITOS DIRETOS NA CONDIÇÃO DE TRABALHO E SAÚDE DO MAGISTRADO.

---

<b>Autor</b>	RINALDO GUEDES RAPASSI
<b>Amatra</b>	5
<b>Co-autor</b>	GOTHARDO BACKX VAN BUGGENHOUT - AMATRA 15
<b>Defensor</b>	GOTHARDO BACKX VAN BUGGENHOUT
<b>Título</b>	SEGURANÇA INSTITUCIONAL. RELACIONAMENTO INTERINSTITUCIONAL
<b>Ementa</b>	SEGURANÇA INSTITUCIONAL. RELACIONAMENTO INTERINSTITUCIONAL. A INTEGRAÇÃO DOS MEMBROS DA JUSTIÇA DO TRABALHO COM OUTROS RAMOS DO PODER JUDICIÁRIO E DEMAIS AGENTES POLÍTICOS DA REGIÃO ONDE ATUAM TENDE AO APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL.



## ENCERRAMENTO

# Confraternização

A confraternização do evento foi realizada na noite do dia 4 de maio, com uma festa regional, ao som da cantora paraibana Elba Ramalho.

